



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, interessada, através de sua Agente de Contratação, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SUA MATRÍCULA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA FORMA HÍBRIDA, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Período de Recebimento de Documentos:	A partir do dia <u>31/10/2025 à 24/11/2025.</u> Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
Local do recebimento dos documentos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: licitacao6@paranaita.mt.gov.br / licitacao2@paranaita.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

1.3. Data e local do recebimento dos documentos de Credenciamento: A partir do dia **31 de outubro de 2025 à 24 de novembro de 2025** das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro – Paranaíta/MT, CEP 78.590-000.

1.4. CRONOGRAMA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO (PRÉ-CONTRATUAL)

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	OBSERVAÇÕES
1	Publicação do Edital de Credenciamento	Comissão de Licitação	D-0	31/10/2025
2	Período para envio de	Interessados	15 dias	31/10/2025 A



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	propostas e documentos de habilitação			24/11/2025
3	Análise de habilitação das propostas	Comissão de Licitação	5 dias	25/11/2025 A 01/12/2025
4	Publicação da lista de habilitados e convocação para sorteio	Comissão de Licitação	2 dias	02/12/2025 A 03/12/2025
5	Realização do Sorteio Público	Comissão de Licitação	D+22	04/12/2025
6	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Credenciamento	Comissão de Licitação	2 dias	08/12/2025
7	Assinatura do Termo de Credenciamento	Empresa Credenciada	2 dias	10/12/2025
8	Publicação do Rol de Credenciados no site oficial do Município	Comissão de Licitação	3 dias	15/12/2025

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SUA MATRÍCULA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA FORMA HÍBRIDA, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência nº. 185/2025**.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência nº. 185/2025 - Anexo I foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Pessoa Física:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.36.04 – Sec. de Administração – Fontes 1.500.000 e 1.709.000;

Pessoa Jurídica:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.79 – Sec. de Administração – Fontes 1.709.000 e 1.500.000; |

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da credenciada e o objeto licitado, também servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam concernentes ao objeto do certame.

5.2 São vedadas de participarem os interessados:

- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- estrangeiras que não funcionem no País;
- empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.

5.3. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação de Licitação.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente nos endereços eletrônicos: licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@paranaita.mt.gov.br, ou protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do certame, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial, julgar e responder sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, ou nos endereços eletrônicos: licitacao6@paranaita.mt.gov.br/icitacao2@paranaita.mt.gov.br, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

6.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 6.1 e 6.2.

6.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

7.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 033/2025
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE E/OU CPF PESSOA FÍSICA
TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL**

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo II**

8.2.2. Documentos Relativos à:

a) Habilitação jurídica:

Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, CPF e Comprovante de endereço atualizado.

Pessoa Jurídica:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
 - 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (exceto para pessoa física);
 - 9 – Consulta unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ, através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 10. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (conforme modelo **Anexo III**);
- b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
 - 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
- 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
- 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.2. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";

3.3. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente.

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Pessoa Física: Apresentar certidão negativa de insolvência civil;

6 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

D) Qualificação Técnica:

Pessoa física:

a) Comprovante de regularidade, ou seja, certidão específica que comprove a matrícula do Leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso;

b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica que comprove sua aptidão para a realização do objeto;

c) Ter idoneidade comprovada com apresentação de certidões negativas ou com efeito de negativa da Justiça Federal e das varas criminais da justiça local em que tiver o seu domicílio.

d) Os profissionais credenciados através de pessoa jurídica, concomitantemente com os documentos apresentados pela empresa, deverão apresentar também os documentos exigidos para pessoa física, para cada profissional a ser credenciado.

Pessoa Jurídica:

1. - Prova de matrícula na Junta Comercial de um dos Estados da Federação e Distrito Federal e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, e da Instrução Normativa n.º 072 de 19/12/19, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI):

1.1. A referida regularidade será conferida com a lista de leiloeiros fornecida pela Junta Comercial, conforme previsto no Capítulo III da IN/DREI n.º 072 de 19/12/19;

4 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o requerente executado de forma satisfatória eventos similares (leilões empresariais e/ou judiciais, extrajudiciais de bens móveis). O atestado deverá conter a identificação e assinatura do signatário e indicar as características, quantidade e prazos dos leilões executados pelo participante;

6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo IV);

7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo V);



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

10. RECURSOS

10.1. É facultada a credenciada, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133, a interposição de:

10.2.1. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação;
- extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

10.2.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Paranaíta/MT este homologará o procedimento;

10.7. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT à contratação do objeto licitado;

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação do Município e no Diário Oficial de Contas –Tribunal de Contas do Mato Grosso.

10.9. O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

10.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Da Distribuição dos Serviços:

11.2. Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.

11.3. Os serviços serão executados em local indicado pela contratante.

11.4. Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Administração e Planejamento.

11.5. Os serviços serão divididos entre os Leiloeiros Oficiais devidamente credenciados, conforme



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

regras do Termo de Referência.

11.6. Se houver apenas um credenciado para a realização dos serviços, este terá o direito de execução total do presente credenciamento.

11.7. O credenciamento permeará aberto para pedidos de credenciamento pelo período de 10 (dez) dias úteis após a publicação da abertura no mesmo, prazo este em que todos os interessados deverão apresentar proposta, pedido de credenciamento e demais documentos exigidos neste processo e em seu edital.

11.8. Encerrado o prazo para credenciamento e finalizada a habilitação, será publicada a lista de licitantes habilitadas, observados eventuais recursos, será comunicada previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no rol de credenciados.

11.9. O sorteio será realizado da forma não eletrônica e acontecerá, independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

11.10. Após realização do Sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período.

11.11. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o rol dos credenciados no site oficial do município e o leiloeiro estará apto a assinar o contrato, quando acionado.

11.12. No caso do credenciado em primeiro lugar ou melhor classificado não conseguir atender a demanda de forma satisfatória, diante do nível de complexidade necessária para a realização do procedimento, poderá ser convocado o segundo lugar/classificado no rol de credenciado, reordenando os demais.

11.13. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de classificação.

11.14. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, por qualquer irregularidade contrária a este instrumento, pedido de descredenciamento do credenciado ou qualquer outro fato, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

11.15. No decorrer do processo de Credenciamento, a Administração poderá, sem prévio aviso, descredenciar as Contratadas, quando:

11.16. Deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

11.17. Descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, e segundo o caso;

11.18. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.19. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.20. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

11.21. Em razão de caos fortuito ou força maior;

11.22. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

11.23. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

11.24. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.25. Se, durante a execução deste termo, houver desistência de algum licitante credenciado, as demais licitantes credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as demais em percentuais iguais.

11.26. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.

11.27. As Credenciadas serão descredenciadas, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

do contrato de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou ainda, se o contrato de Credenciamento vir a ser rescindido pela Credenciante pelos motivos previstos no contrato.

11.28. O contrato se dará por encerrado após o Leiloeiro ter cumprido todos os procedimentos estabelecidos neste Edital, relativos ao leilão objeto da contratação.

11.29. Havendo a necessidade de realização de novo processo de desfazimento será convocado o próximo leiloeiro do rol de credenciados

11.30. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

12.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos no Termo de Aceite da Proposta Financeira ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento do credenciamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

12.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os credenciamentos:

12.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

12.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

12.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes dos valores constantes no Termo de Aceite da Proposta Financeira, não sendo devida nenhuma indenização às credenciada pela realização de tais atos;

12.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

12.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

13.1. O Credenciamento ficará sujeito a ratificação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Paranaíta/MT.

13.2. Para fins de ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VI**;

14.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

14.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

14.5. A critério da Prefeitura, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE.

14.6. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

14.7. A critério da Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

14.9. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatória do início do contrato.

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

15.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

15.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

15.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

16.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

16.4. Expedir as requisições/autorizações para início do execução do contrato à Contratada;

16.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução do(s) serviço(s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

16.6. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) Contratado(a) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de execução dos serviços;

16.7. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

16.8. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;

16.9. Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

16.10. A Prefeitura do Município de Paranaíta/MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Item 13 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

16.11. Comunicar, por escrito, à Contratada à não execução do(s) serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

16.12. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

16.13. Proporcionar as condições dentro da sua capacidade para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

16.14. O Município de Paranaíta-MT não está obrigado a contratar todos os leiloeiros de uma só vez, podendo fazê-lo de acordo com a necessidade de realização de novos leilões.

16.15. A Prefeitura não realizará nenhum tipo de desembolso para a prestação dos serviços a serem credenciados, sendo que a remuneração, será conforme percentual definido pela pelo Município de Paranaíta-MT no valor de 05% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, tratando-se de bens móveis, a ser pago pela arrematante no ato do leilão.

16.16. Não cabe a Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO OFICIAL para recebê-la.

16.17. A publicação oficial do edital de leilão caberá a contratante, entretanto a contratada cabe auxiliar na publicidade do edital de leilão.

16.18. Para que os serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial sejam considerados como satisfatórios e adequados a Comissão se reserva o direito de realizar avaliações de desempenho ao final de cada etapa



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

de um leilão, na qual serão avaliados os serviços, bem como apontadas as inconformidades.

16.19. Não cabe a Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebe.

16.20. Na eventual ocorrência de fatos que impeçam a concretização da venda, a comissão, caso já tenha sido recolhida, será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura.

16.21. A convocação dos Leiloeiros para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, mediante SORTEIO, ou seja, o primeiro SORTEADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada serviço solicitado, a Comissão de Licitações atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber a solicitação.

16.22. A CONTRATANTE disponibilizará relação dos itens e/ou lote de itens a serem leiloados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corrido que antecedem a realização do leilão.

16.23. A contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

16.24. A disponibilização dos itens a serem leiloados ocorrerá conforme conveniência da contratante na medida em que os itens forem classificados como inservíveis, na forma da legislação aplicável.

16.25. Realizar avaliação formal do bem a ser alienado, e a declaração prévia do bem como inservível, sendo classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável.

16.26. A Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

17.2. Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

17.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de qualidade;

17.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

17.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.11. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.12. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

17.14. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CRENCIADA** se compromete ainda:

17.14.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

17.14.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

17.14.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os participantes do leilão com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;

17.14.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos participantes do leilão;

17.14.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

17.14.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

17.14.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

17.14.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

17.14.9. Realizar todos os procedimentos regulamentados pela classe profissional a ser contratada, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

17.14.10. Comprovar a inscrição/registro do profissional na junta comercial em que o profissional estiver sediado;

17.14.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

17.14.12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

17.14.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

17.14.14. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

17.14.15. Comunicar à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.14.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

17.14.17. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

17.14.18. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

17.14.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, cujas reclamações se obriga a atender;

17.14.20. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:

1. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.

1.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.

2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.

2.1. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.

3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.

3.1. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.

4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste processo em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços.

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.

5. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 5.1. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
6. Os itens a serem leiloados constituem em bens do acervo de patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT incluindo móveis, mobiliários, veículos, maquinários, equipamentos, itens de tecnologia da informação entre outros.
7. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade da contratada (o leiloeiro(a)) ou da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT efetuar quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providencias com a retirada ou transporte do item arrematado.
8. É de extrema importância, e de obrigação por parte da contratada em todas as sessões do leilão garantir igual tratamento aos participantes da sessão de leilão, sendo expressamente proibido o favorecimento a qualquer um dos presentes.
9. O leiloeiro(a) deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.
10. Caberá a contratada a imediata correção de toda e qualquer irregularidade identificada pela contratante.
11. Para realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no termo de contrato de prestação de serviços, especialmente as condições da contratada.
12. A empresa deverá orientar os arrematantes(s) quanto aos procedimentos referente ao pagamento do item arrematado tais como forma, prazo e cauções do pagamento e outras informações pertinentes.
13. Destaca-se que o STJ – Superior Tribunal de Justiça entende que a atividade de leiloeiro(a) pressupõe a existência de risco do negócio e a comissão será devida somente quando houver arrematante e é o arrematante quem deve efetuar seu pagamento.
14. A contratada deverá remeter a contratante até 05 (cinco) dias uteis após a realização do leilão, o relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas e venda/arrematação e demais documentos previstos em lei.
15. A empresa contratada deverá observar e realizar todos os procedimentos do leilão seguindo, além do disposto neste termo de referência, as disposições previstas nas legislações aplicáveis.
16. Das condições de recebimento do serviço:
 - 16.1. O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte da contratada;
 - 16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias pelo setor requisitante, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 16.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de encerramento do leilão.
 - 16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação;
 - 16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solides e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.
17. Todos os custos de deslocamento, diligências para a execução dos serviços exigidos serão de responsabilidade da contratada.
18. Os serviços somente deverão ser executados mediante apresentação das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

19. Os serviços a serem executados abrangem a prestação de serviço especializado na organização, normatização e execução de leilão público, sob a responsabilidade técnica de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.
20. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
21. Os serviços a serem prestados pela contratada deverão ser executados somente pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação da Administração, em locais determinados pelo Município, de fácil acesso aos interessados em participar dos leilões, correndo por conta do Credenciado todas as despesas relativas a transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto previamente definido.
22. Os serviços prestados sob a responsabilização técnica do Leiloeiro Oficial contratado, deverá dispor de solução técnica integrada para realização do leilão, compreendendo pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais diversos em quantidade suficiente para atendimento das exigências contratuais.
23. A licitante (Leiloeiro Oficial) deverá disponibilizar sistema informatizado para controle das atividades inerentes ao leilão, capaz de fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados pela Comissão de Leilão.
24. A licitante (Leiloeiro Oficial) deverá Dispor de sistema de gestão virtual com acesso remoto, a toda a documentação relativa ao leilão, e a cada lote individual, que deverão ser organizados por pastas de documentos individuais e pastas por lote, contendo toda a documentação relativa ao lote, possibilitando a sua fiscalização e controle por parte da Comissão de Licitações.
25. A empresa deverá informar previamente qualquer fato que possa impactar nas atividades relativas ao processo licitatório, bem como o planejamento da distribuição do material publicitário.
26. Realização de toda a gestão documental de preparação do Leilão;
27. Os prazos de execução dos serviços serão definidos pela Comissão de Leilão, obedecidos os prazos previstos na legislação vigente.
28. Cobrar as importâncias pagas referentes à arrematação;
29. Cientificar o arrematante/comprador as condições de retirada do(s) lote(s), salientando a necessidade de apresentação do documento de Autorização no ato de retirada, que será fornecido pelo Credenciado após o pagamento integral do lote;
30. Emitir e fornecer ao arrematante/comprador a Autorização de Retirada do(s) lote(s) arrematados da área de alienação, após a integralização do pagamento;
31. Os leiloeiros contratados deverão observar as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 durante todo o processo de organização do leilão, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas neste Termo de Referência.
32. Os serviços de leiloeiro englobam os seguintes serviços:
- 32.1. Fase interna:
- 32.1.1. Elaboração de inventário dos bens inservíveis em formato digital e físico;
- 32.1.2. Após o recebimento da lista de bens móveis, o CONTRATADO providenciará, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a apresentação de um cronograma de atividades com sugestões de datas/prazos para os procedimentos de:
- 32.1.2.1. Apoio Logístico;
- 32.1.2.2. Análise, classificação, avaliação e especificação técnica dos bens;
- 32.1.2.3. Levantamento fotográfico dos bens;
- 32.1.2.4. Divisão de lotes dos bens;
- 32.1.2.5. Envio do relatório de loteamento, contendo os Laudos de Avaliação, Localização, Classificação e Especificação Técnica em conformidade com o presente Termo de Referência; Definição de Valores Mínimos de Venda a ser definido em conjunto com a comissão especial de leilões;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 32.1.2.6. Envio de condições de venda;
- 32.1.2.7. Definição de edital de leilão;
- 32.1.2.8. Publicação de edital e realização do leilão;
- 32.1.2.9. Data de início da divulgação dos lotes na internet;
- 32.1.2.10. Data, hora e local de encerramento do processo de vendas, com realização de evento presencial (quando o caso);
- 32.1.2.11. Data prevista para envio do Relatório Sintético de Performance de Vendas;
- 32.1.2.12. Prazo previsto para liquidação financeira dos lotes vendidos;
- 32.1.2.13. Prazo previsto para procedimento de retirada dos lotes vendidos e pagos;
- 32.1.2.14. Data prevista para o envio do Relatório Analítico e Encerramento do processo de Venda;

32.1.3. O cronograma apresentado pelo CONTRATADO será submetido à aprovação da Comissão de Licitações, que poderá ajustá-lo conforme a conveniência administrativa e os prazos legais, em especial o previsto na Cláusula 44 deste Termo de Referência.

32.1.4. Auxiliar na elaboração do Edital do Leilão, certificando-se de constar todos os dados necessários.

32.1.5. O edital deverá ser formalizado pela equipe técnica do leiloeiro seguindo a legislação vigente, com posterior encaminhamento da minuta para aprovação final da Comissão Especial de Leilões antes da publicação em diário oficial e disponibilização para consulta pública;

32.1.6. Ainda na fase interna a CONTRATADA deverá analisar e formalizar toda a documentação e procedimentos necessários, a fim de, garantir a completa legalidade dos lotes a serem leiloados.

32.2. Da organização e da visitação:

32.2.1. Cabe ao leiloeiro identificar visualmente os lotes para o leilão nos locais onde se encontram depositados, de modo claro, de forma a possibilitar o perfeito discernimento por parte dos interessados.

32.2.2. Os números dos lotes serão fornecidos pela Comissão Especial de Leilões e não poderão ser alterados pelo leiloeiro, sem aval e concordância da Comissão.

32.2.3. A marcação dos lotes será feita com tintas à base d'água preferencialmente branca.

32.2.4. Os bens inservíveis deverão receber a pintura do número do lote em lugar facilmente avistável.

32.2.5. No dia de abertura e início previsto no edital do leilão, a contratada deverá disponibilizar pessoal, em quantidade suficiente, para o acompanhamento da visitação aos lotes.

32.3. Da publicidade:

32.3.1. A elaboração do edital de leilão caberá a contratada, sendo que necessitará de aprovação da Comissão de Licitações.

33. As avaliações realizadas pelo leiloeiro responsável deverão ser ratificadas/validadas pela Comissão de Licitação nomeada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, que terá a responsabilidade final de definição dos valores.

34. No caso das inconformidades que não tragam prejuízo ao certame de leilão e verificada a capacidade da contratada de sanar o problema, será fornecido um prazo ao Leiloeiro para regularização/adequação. Regularizado a inconformidade não será instaurado procedimento de apuração.

34.1. No entanto, como os serviços prestados pelo Leiloeiro não serão pagos pela Prefeitura, as inconformidades que impactam na execução do leilão, não refletirão sobre o pagamento e sim sobre as penalidades, podendo este ser suspenso e até descredenciado.

34.2. A avaliação de desempenho ficará a cargo da Comissão de Licitações.

34.3. As tratativas a serem realizadas entre contratante e contratada durante a execução contratual poderão ocorrer através de reuniões, correio eletrônico, telefone e ofícios.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

35. Materiais a serem disponibilizados:

35.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para execução dos serviços descritos neste Termo. Dentre eles:

35.1.1. Plataforma virtual, disponibilizada via web e dotada dos seguintes requisitos:

35.1.2. Conexão segura e criptografada (Averiguação através da análise das soluções implementadas);

35.1.3. Disponibilidade e velocidade de repostas compatíveis com a utilização em “tempo real”, com registro de falhas e interrupção no período do leilão (disponibilização de relatórios reportando a disponibilidade da plataforma);

35.1.4. Armazenamento dos dados de forma redundante, de modo a maximizar a confiabilidade do serviço e disponibilidade dos dados (declaração da implementação de solução da redundância dos dados);

35.1.5. Registro dos usuários de forma autônoma e pessoal com registro dos dados necessários com total identificação, garantindo a segurança do acesso e o armazenamento das informações de modo a evitar o uso indevido da plataforma (declaração de garantia da segurança do acesso e do armazenamento, análise das soluções implementadas);

35.1.6. Registro de todas as ações de forma segura e inalterável (Envio de relatório de todas as ações realizadas no leilão);

35.1.7. Proteção contra ataques cibernéticos que gerem risco a execução do leilão e aos dados registrados (declaração de garantia de proteção dos dados);

35.1.8. Acesso à plataforma pela contratante com a permissão a todas as funcionalidades e registros do leilão (disponibilização de usuário e senha);

35.1.9. A contratada é responsável pela segurança da informação, de forma a evitar acessos não autorizados e respondendo por qualquer dano causado a contratante e a terceiros;

36. O leiloeiro contratado poderá realizar sessão pública de alienação, na forma presencial e/ou eletrônica, e/ou eletrônica e presencial simultaneamente conforme necessidade da contratante.

37. Todas as despesas incorridas na execução do Leilão Público de que trata o presente instrumento convocatório, sejam de que natureza forem, correrão por conta exclusiva dos leiloeiros credenciados, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao município de Paranaíta-MT nenhuma responsabilização por tais despesas.

38. É de responsabilidade dos Leiloeiros Credenciados realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do Leilão Público de que trata o subitem anterior tais como:

38.1. Publicações;

38.2. Divulgação em site próprio, na internet;

38.3. Confeção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc;

38.4. Locação de instalações/equipamentos;

38.5. Contratação de mão-de-obra;

38.6. Segurança para o evento, bens e valores recebidos;

38.7. Deslocamentos aos locais onde se encontram os bens para avaliação;

38.8. Quaisquer comunicações e envio de propostas a possíveis adquirentes, etc

39. Elaborar e fornecer a matriz do Catálogo Oficial do Leilão, contendo as condições de arrematação (inclusive condições de retirada do material arrematado), descrição dos bens, avaliações, data, horário e local do leilão e exposição dos bens, enfim todas as informações necessárias para que os pretendentes compradores inteirem de todos os detalhes do leilão;

40. Distribuir os catálogos a compradores interessados, no escritório do Leiloeiro, em leilões que antecederem e pela internet, além de fornecer atendimento personalizado a clientes pelo telefone, comunicando-os do leilão fornecendo-lhes o catálogo quando solicitado;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

41. Publicar aviso de leilão pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação pode ser em meio digital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, sendo que um deverá ser no dia do leilão;
42. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
 - 42.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
 - 42.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços;
 - 42.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
 - 42.4. Os serviços serão prestados em local indicado pela secretaria requisitante;
 - 42.5. Os serviços para organização e execução do Leilão deverão ser executados conforme cronograma a ser definido e aprovado pela Comissão de Licitações, respeitando, em qualquer hipótese, os prazos mínimos legais, em especial o previsto na Cláusula 44 deste Termo de Referência para publicação do edital;
 - 42.6. O Leiloeiro não deverá aceitar valores inferior ao estimado em edital;

Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:

17.15 – Da Distribuição dos Serviços

17.15.1 Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.

17.15.2. Os serviços serão executados em local indicado pela contratante.

17.15.3. Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Administração e Planejamento.

17.15.4. Os serviços serão divididos entre os Leiloeiros Oficiais devidamente credenciados, conforme regras do Termo de Referência.

17.15.4.1. Se houver apenas um credenciado para a realização dos serviços, este terá o direito de execução total do presente credenciamento.

17.15.5. O credenciamento permeará aberto para pedidos de credenciamento pelo período de 10 (dez) dias úteis após a publicação da abertura no mesmo, prazo este em que todos os interessados deverão apresentar proposta, pedido de credenciamento e demais documentos exigidos neste processo e em seu edital.

17.15.6. Encerrado o prazo para credenciamento e finalizada a habilitação, será publicada a lista de licitantes habilitadas, observados eventuais recursos, será comunicada previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no rol de credenciados.

17.15.7. O sorteio será realizado da forma não eletrônica e acontecerá, independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

17.15.8. Após realização do Sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período.

17.15.9. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o rol dos credenciados no site oficial do município e o leiloeiro estará apto a assinar o contrato, quando acionado.

17.15.10. No caso do credenciado em primeiro lugar ou melhor classificado não conseguir atender a demanda de forma satisfatória, diante do nível de complexidade necessária para a realização do



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

procedimento, poderá ser convocado o segundo lugar/classificado no rol de credenciado, reordenando os demais.

17.15.10.1. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de classificação.

17.15.10.2. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, por qualquer irregularidade contraria a este instrumento, pedido de descredenciamento do credenciado ou qualquer outro fato, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

17.15.10.3. No decorrer do processo de Credenciamento, a Administração poderá, sem prévio aviso, descredenciar as Contratadas, quando:

17.15.10.3.1. Deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

17.15.10.3.2. Descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, e segundo o caso;

17.15.10.3.3. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

17.15.10.3.4. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

17.15.10.3.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

17.15.10.3.6. Em razão de caos fortuito ou força maior;

17.15.10.3.7. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

17.15.10.4. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

17.15.10.5. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

17.15.10.6. Se, durante a execução deste termo, houver desistência de algum licitante credenciado, as demais licitantes credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as demais em percentuais iguais.

17.15.10.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.

17.15.10.8. As Credenciadas serão descredenciadas, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do contrato de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou ainda, se o contrato de Credenciamento vir a ser rescindido pela Credenciante pelos motivos previstos no contrato.

17.15.10.9. O contrato se dará por encerrado após o Leiloeiro ter cumprido todos os procedimentos estabelecidos neste Edital, relativos ao leilão objeto da contratação.

17.15.10.10. Havendo a necessidade de realização de novo processo de desfazimento será convocado o próximo leiloeiro do rol de credenciados

17.15.11. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado. |

18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A convocação da Contratada pela Comissão Permanente de Licitação será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor Competente.

18.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

neste Edital;

18.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência, **Anexo I** e demais anexos.

18.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

18.4.1. Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.

18.4.2. Os serviços serão executados em local indicado pela contratante.

18.4.3. Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Administração e Planejamento.

18.4.4. Os serviços serão divididos entre os Leiloeiros Oficiais devidamente credenciados, conforme regras do Termo de Referência.

18.4.5. Se houver apenas um credenciado para a realização dos serviços, este terá o direito de execução total do presente credenciamento.

18.4.6. O credenciamento permeará aberto para pedidos de credenciamento pelo período de 10 (dez) dias úteis após a publicação da abertura no mesmo, prazo este em que todos os interessados deverão apresentar proposta, pedido de credenciamento e demais documentos exigidos neste processo e em seu edital.

18.4.7. Encerrado o prazo para credenciamento e finalizada a habilitação, será publicada a lista de licitantes habilitadas, observados eventuais recursos, será comunicada previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no rol de credenciados.

18.4.8. O sorteio será realizado da forma não eletrônica e acontecerá, independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

18.4.9. Após realização do Sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período.

18.4.10. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o rol dos credenciados no site oficial do município e o leiloeiro estará apto a assinar o contrato, quando acionado.

18.4.11. No caso do credenciado em primeiro lugar ou melhor classificado não conseguir atender a demanda de forma satisfatória, diante do nível de complexidade necessária para a realização do procedimento, poderá ser convocado o segundo lugar/classificado no rol de credenciado, reordenando os demais.

18.4.12. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de classificação.

18.4.13. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, por qualquer irregularidade contrária a este instrumento, pedido de descredenciamento do credenciado ou qualquer outro fato, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

18.4.14. No decorrer do processo de Credenciamento, a Administração poderá, sem prévio aviso, descredenciar as Contratadas, quando:

18.4.15. Deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

18.4.16. Descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, e segundo o caso;

18.4.17. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

18.4.18. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

18.4.19. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

18.4.20. Em razão de caos fortuito ou força maior;

18.4.21. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

18.4.22. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

18.4.23. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

18.4.24. Se, durante a execução deste termo, houver desistência de algum licitante credenciado, as demais licitantes credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as demais em percentuais iguais.

18.4.25. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.

18.4.26. As Credenciadas serão descredenciadas, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do contrato de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou ainda, se o contrato de Credenciamento vir a ser rescindido pela Credenciante pelos motivos previstos no contrato.

18.4.27. O contrato se dará por encerrado após o Leiloeiro ter cumprido todos os procedimentos estabelecidos neste Edital, relativos ao leilão objeto da contratação.

18.4.28. Havendo a necessidade de realização de novo processo de desfazimento será convocado o próximo leiloeiro do rol de credenciados

18.4.29. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

18.5. CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO:

18.5.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato LUIZ FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.5.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

18.5.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

18.5.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

18.5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

interno da Administração, sempre que necessário e que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.5.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o(a) CONTRATADO(A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

18.5.8. Das decisões da fiscalização poderá o(a) CONTRATADO(A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

18.5.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

18.5.10. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

18.5.11. O servidor responsável pela fiscalização registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.

18.5.12. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado determinado neste Termo de Referência.

18.5.13. A notificação será enviada por escrito, e a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

19. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

19.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

19.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

19.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais ou serviços são de responsabilidade do fornecedor/contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

19.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

19.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranaíta/MT.

19.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.17.1. O prazo de validade;

19.17.2. A data da emissão;

19.17.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

19.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

19.17.5. Número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;

19.17.6. O valor a pagar; e

19.17.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

19.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

situação, sem ônus ao contratante.

19.19. CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

19.20. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

19.20.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda

19.20.2. Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

19.20.3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

19.20.4. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

19.20.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.20.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

19.20.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

19.21. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.22. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19.25. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

19.26. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

19.27. O pagamento será realizado conforme a entrega do projeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ocasião em que deverá ser pago, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

19.28. O pagamento dos serviços executados pela contratada será de responsabilidade pelo arrematante do bem, o qual deverá seguir o cronograma estabelecidos em edital do leilão

19.28.1. O pagamento será efetuado pelo arrematante.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

19.29. O Credenciado obriga-se a executar os serviços, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CREDENCIANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Credenciado para recebê-la.

19.30. Não será devido ao Credenciado nenhum outro pagamento além da Comissão referida no item.

19.31. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros oficiais credenciados, não cabendo à Administração, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

19.32. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.32.1. Os serviços executados serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Administração e Planejamento, observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas no cronograma de trabalho detalhado por parte da CONTRATADA respeitando o período fixado pela CONTRATANTE, este cronograma será parte integrante da Ordem de Serviço, e a equipe de Fiscalização de Projetos apontada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT fará uso deste cronograma para averiguação do cumprimento dos prazos.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10. A ratificação desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

21.12. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

b) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

c) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local).

21.13. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (www.paranaíta.mt.gov.br) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitação2@hotmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário das (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

Anexo I: Termo de Referência – Descrição e quantitativo do objeto e consulta ao banco de preços radar



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Anexo II: Requerimento de Credenciamento

Anexo III: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo IV: Declaração de Habilitação

Anexo V: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VI: Minuta do Contrato

Anexo VII: Termo de Confidencialidade - LGPD

Paranaíta - MT, 31 de outubro de 2025.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a) INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração deste documento segue o Art. 18 inciso I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

a) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratação de empresa para prestação de serviços Leiloeiro Público Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado em que estiver matriculado, tem por objetivo viabilizar a realização de leilões públicos de forma híbrida, conforme necessidade da Prefeitura de Paranaíta/MT, bem como garantir o assessoramento técnico necessário à estruturação, condução e formalização dos processos de alienação de bens móveis inservíveis, obsoletos ou antieconômicos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

A necessidade da contratação fundamenta-se no princípio da eficiência da administração pública, uma vez que a alienação de bens considerados inservíveis ou com elevado custo de manutenção, quando comparado ao seu efetivo aproveitamento, permite não apenas a desoneração do erário quanto aos encargos de guarda, manutenção, conservação e espaço físico, como também a arrecadação de receitas públicas por meio do retorno financeiro advindo da venda desses bens, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade e do interesse público.

Além disso, o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidor com conhecimento e experiência para exercer a função de leiloeiro público, cujas atividades são privativas de profissional regulamentado, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 17/2013, sendo necessária, portanto, a contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços especializados.

A ausência de tal contratação compromete significativamente a gestão patrimonial do Município, resultando na acumulação de bens imprestáveis e obsoletos nos órgãos e secretarias, os quais ocupam espaços públicos e demandam recursos contínuos para guarda e vigilância. Além disso, impede a efetiva destinação final dos bens conforme as normas legais e prejudica a arrecadação de receitas alternativas ao orçamento municipal, que poderiam ser reinvestidas em áreas prioritárias como saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

Destaca-se ainda que a realização de leilões públicos assegura maior transparência, publicidade e competitividade na venda de bens públicos, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa. O leiloeiro contratado será responsável não apenas pela condução do certame, mas também pela triagem e organização dos bens a serem leiloados, assessoramento jurídico e administrativo, além do suporte necessário durante todas as fases do procedimento.

Dessa forma, a contratação de leiloeiro público oficial para a estruturação e execução de leilões representa uma medida técnica, eficiente e legal, que promove a adequada destinação dos bens públicos ociosos, contribui para a otimização dos recursos e espaços públicos, reduz custos de manutenção e guarda, e fortalece as finanças municipais por meio da arrecadação oriunda da alienação patrimonial, em conformidade com os preceitos da boa governança pública e do interesse coletivo.

b) ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranaíta/MT.

c) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de -, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados -, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de -, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

A empresa credenciada deverá:

Enquadrar-se nas condições exigidas pelo edital, bem como não deter quaisquer impedimentos, de nenhuma espécie, ao credenciamento, tampouco à execução da atividade para a qual será contratado e às de suporte a ela vinculadas.

Estar atualizado com toda a legislação direta ou indiretamente incidente sobre suas atividades, entre outras, as normas de leilão, administrativas, jurídicas, registras, cadastrais, tributárias, fiscais civis, de negócios jurídicos e de desembaraço dos bens em todas as esferas de atuação, sendo responsável diretamente pelo seu cumprimento. Deter ferramentas e sistema de leilão próprios, para a execução dos serviços contratados (impressoras, computadores, sistema de leilão, etc.) e que já tenham sido utilizados em edições pretéritas de leilão sem problemas



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

de segurança ou de operação e que garantam a realização dos serviços com plena segurança técnica, jurídica e independência dos profissionais.

A empresa interessada deverá apresentar a documentação de habilitação e requerimento para o credenciamento até a data e horário estipulados no preâmbulo para a realização do certame.

O Município de Paranaíta-MT não está obrigado a contratar todos os leiloeiros de uma só vez, podendo fazê-lo de acordo com a necessidade de realização de novos leilões.

Fica vedado:

Leiloeiro que tenha vínculo com a Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT.

Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal.

Leiloeiros impedidos de contratar com a Administração Direta e Indireta de Paranaíta-MT.

Das demais condições e requisitos.

O leilão deverá ser realizado na modalidade híbrida.

Ressalta-se que a adoção do formato híbrido tem como principal objetivo ampliar a concorrência, garantir maior transparência, assegurar publicidade ampla do certame e, conseqüentemente, maximizar a arrecadação. Essa forma de realização permite a participação simultânea de interessados presentes fisicamente e de licitantes em ambiente virtual, ampliando significativamente o alcance do certame e promovendo a isonomia entre os participantes.

A lei 14.133/2021, em seu art. 5º, determina que: "As licitações serão preferencialmente realizadas sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial em caráter excepcional, devidamente justificado."

Ademais, destaca-se que a realização presencial é também uma prática consolidada em leilões de bens públicos, com significativa adesão popular, especialmente de licitantes que não possuem acesso pleno a tecnologias digitais ou que, por questões de hábito ou segurança, optam pela presença física.

A empresa deverá possuir em seu quadro Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado em que estiver sediado, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto nº 21.981/1932.

A empresa deverá comprovar experiência anterior na realização de leilões públicos, preferencialmente para órgãos da administração pública, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, demonstrando aptidão para a atividade pretendida, tanto na forma presencial quanto eletrônica.

A empresa deverá prestar assessoria completa na organização e estruturação do leilão.

A contratação será realizada sem ônus direto à administração pública, sendo a remuneração do leiloeiro fixada com base em percentual incidente sobre o valor da arrematação dos bens, conforme art. 24 do Decreto nº 21.981/1932.

É necessário que o leiloeiro esteja apto a se deslocar e atuar presencialmente no território do município de Paranaíta/MT, para organização e execução de leilões.

Todas as etapas da contratação e execução do objeto deverão observar as normas da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os dispositivos relativos à alienação de bens públicos (art. 76 e seguintes).

Durante toda a vigência e execução do contrato, o leiloeiro deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração à Administração.

É vedado ao leiloeiro possuir cargo ou função na Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT ou ter parentesco até o terceiro grau com seus servidores, terceirizados ou estagiários, devendo declarar impedimento caso venha a incorrer nessas situações.

A empresa credenciada assume diversas obrigações específicas, como:

Ratificar o laudo de avaliação no prazo de 5 dias úteis;

Realizar o leilão dentro do período designado;

Responsabilizar-se por todas as despesas de execução;

Prestar contas à Administração dentro de 5 dias úteis após o leilão;

Não subcontratar;

Garantir sigilo das informações;

Responder civil e penalmente por danos causados; e

Cumprir rigorosamente a legislação específica a sua função.

d) LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT possui bens móveis patrimoniais considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, cuja manutenção ou recuperação é tecnicamente inviável ou economicamente desaconselhável. Para promover a alienação legal desses bens, é necessário realizar leilões públicos, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de licitação na modalidade leilão para venda de bens móveis inservíveis da Administração Pública.

Para garantir a legalidade, a eficiência e a publicidade desses procedimentos, é necessária a contratação de empresa habilitada, ou seja, Leiloeiro Público Oficial regularmente matriculado na Junta Comercial, que atue como auxiliar da Administração na condução dos leilões, realizando os leilões de forma híbrida. Ainda assim, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as opções de contratação.

Análise das Alternativas de Solução:

Alternativa 1 – Realização direta dos leilões pela Administração Pública:

A legislação permite que a própria Administração promova leilões por meio de servidores designados, desde que observadas as exigências legais. No entanto, essa alternativa demanda equipe técnica qualificada, experiência em avaliação, divulgação, logística de exposição dos bens, elaboração de editais e condução do processo, além de estrutura física e tecnológica, o que a Administração não dispõe atualmente. A ausência de expertise e de estrutura adequada comprometeria a efetividade, a competitividade e a segurança jurídica do processo.

Alternativa 2 – Contratação de leiloeiro por meio de processo licitatório (credenciamento ou pregão conforme § 1º do Art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Esta alternativa se apresenta como a mais adequada, pois permite que a Administração se beneficie da expertise de profissional legalmente habilitado, que atuará mediante regulamentação própria e sem ônus direto à Administração. O leiloeiro, conforme normativos aplicáveis, é remunerado por comissão sobre os bens arrematados, paga pelos compradores, não gerando impacto orçamentário direto ao Município. Ademais, a contratação de leiloeiro público oficial assegura maior alcance, agilidade e segurança jurídica ao processo.

Alternativa 3 – Convênios ou cooperação com entidades externas (Ex: leilões por meio de autarquias estaduais ou federais):

Essa opção demandaria articulações mais complexas e burocráticas, além de não ser uma prática usual para municípios de pequeno porte. Ainda, pode gerar limitações quanto à abrangência, cronograma e prioridade de atendimento, dificultando o planejamento da Administração Municipal. Por esses motivos, não é considerada viável no momento.

Do ponto de vista técnico, a contratação de Leiloeiro Público Oficial assegura que o procedimento de leilão ocorra com observância aos princípios da publicidade, legalidade, economicidade, competitividade e eficiência, previstos na legislação. A empresa é legalmente habilitada para conduzir atos como avaliação, divulgação, elaboração de edital, exposição dos bens e condução do leilão, podendo atuar tanto em ambiente físico (presencial) quanto digital (eletrônico) ou de forma híbrida, ampliando o alcance e a concorrência, o que potencializa maior valor de arremate.

Do ponto de vista econômico, esta modalidade de contratação é vantajosa à Administração Pública, pois o leiloeiro não é remunerado com recursos públicos, sendo sua comissão paga exclusivamente pelo arrematante, conforme percentual definido em edital. Com isso, a alienação dos bens ocorre sem custos diretos para o erário, ao mesmo tempo que promove a destinação adequada de itens obsoletos, reduz gastos com manutenção ou armazenagem, e possibilita a entrada de recursos financeiros no tesouro municipal por meio da arrecadação com os leilões.

Considerando os fatores legais, operacionais, técnicos e econômicos, conclui-se que a contratação de Leiloeiro Público Oficial, regularmente inscrito na Junta Comercial, por meio de licitação pública, é a solução mais adequada para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Essa alternativa garante a legalidade do procedimento, assegura eficiência na condução dos leilões, maximiza o retorno financeiro à Administração e não acarreta custos diretos ao Município, promovendo assim o interesse público e a boa gestão patrimonial.

Em conformidade com o § 1º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de a Administração Pública realizar leilões por intermédio de leiloeiro oficial, mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão, adota-se neste documento o levantamento de mercado exigido por lei, visando analisar as



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

alternativas disponíveis para contratação, bem como apresentar a justificativa técnica e econômica da forma mais adequada à realidade e ao interesse público da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

A legislação supracitada autoriza duas formas distintas de contratação de leiloeiro oficial: a licitação na modalidade pregão, com julgamento pelo critério de maior desconto sobre a comissão legalmente permitida, e o credenciamento, com posterior convocação conforme necessidade. Ambas as modalidades apresentam vantagens e desvantagens, as quais devem ser cuidadosamente ponderadas.

No que se refere à licitação na modalidade pregão, essa alternativa traz como benefícios a ampla competitividade, uma vez que permite a participação de diversos interessados, promovendo maior concorrência entre os fornecedores. Além disso, o critério de julgamento pelo maior desconto estimula a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sendo um processo transparente e com regras claras, que favorecem o controle e a publicidade dos atos administrativos. Outro benefício relevante é a possibilidade de utilização do pregão eletrônico, o que confere maior agilidade à tramitação.

Entretanto, essa forma de contratação também apresenta desvantagens. Dentre elas, destaca-se o risco de apresentação de propostas com descontos excessivos, o que pode comprometer a execução adequada dos serviços, caso o profissional vencedor não possua estrutura, experiência ou capacidade suficiente para garantir a qualidade dos leilões. Além disso, o foco exclusivo no desconto pode desconsiderar aspectos técnicos relevantes, como o conhecimento do mercado e a experiência do leiloeiro. Por fim, embora seja mais célere do que outras modalidades licitatórias, o pregão ainda exige a observância de etapas como elaboração de edital, publicação, habilitação e julgamento, o que pode não ser adequado para situações emergenciais ou de resposta rápida.

Por outro lado, a modalidade de credenciamento permite maior flexibilidade administrativa, pois possibilita que a Administração Pública selecione e contrate diretamente, conforme demanda, profissionais previamente credenciados. Esse formato também proporciona agilidade, visto que, uma vez credenciado, o leiloeiro poderá ser convocado sempre que houver necessidade de realização de leilões, sem a obrigatoriedade de novo processo licitatório. Outro ponto positivo é a possibilidade de exigência de critérios técnicos mínimos no edital de credenciamento, como comprovação de experiência, estrutura física e regularidade na Junta Comercial, o que eleva a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o credenciamento tende a ser menos burocrático e mais econômico em termos de tramitação e controle interno.

Todavia, o credenciamento também possui desvantagens. A principal delas é a ausência de disputa direta por preço, o que pode resultar na contratação com percentuais de comissão próximos ao teto legal, limitando a economia financeira. Além disso, o sucesso dessa modalidade depende diretamente da elaboração de um edital com critérios objetivos e rigorosos, de modo a evitar a habilitação de profissionais não qualificados. Ainda, caso haja múltiplos leiloeiros credenciados, a Administração deverá manter controle sobre os critérios utilizados para selecionar o prestador em cada situação concreta, o que pode demandar maior esforço de gestão.

Considerando os aspectos apresentados, a escolha entre pregão e credenciamento dependerá das prioridades administrativas, do perfil dos bens a serem leiloados, da urgência da demanda e da estrutura existente no mercado local ou regional.

Dessa forma, o presente levantamento de mercado visa subsidiar a tomada de decisão pela Administração Pública Municipal de Paranaíta/MT, demonstrando de forma técnica e econômica as vantagens e limitações das alternativas previstas na legislação vigente, de modo a assegurar a contratação mais eficiente, segura e compatível com o interesse público.

e) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objeto a seleção de Leiloeiros Oficiais devidamente inscritos na junta comercial do estado em que estiver sediado, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT.

Da descrição da solução:

No que se refere à escolha da modalidade de Credenciamento para a alienação de bens móveis, verifica-se que esta modalidade viabiliza o credenciamento simultâneo de diversos profissionais de leiloeira, os quais permanecerão à disposição da Administração para atender às necessidades de alienação de bens móveis inservíveis identificadas pelas Unidades Gestoras da Prefeitura de Paranaíta/MT.

Ademais, o credenciamento faculta a contratação de todos os profissionais que atenderem às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento. A execução integral das atividades inerentes ao leilão exclusivamente



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

por agentes públicos da própria Administração ou por um único contratado poderia inviabilizar a realização de leilões com a frequência necessária à destinação dos bens inservíveis, em consonância com a demanda acumulada de bens a serem alienados e a urgência inerente aos casos concretos.

Ademais, os profissionais de leiloeira mantêm carteiras de clientes que podem fomentar a competitividade entre os licitantes, possibilitando, assim, o incremento da produtividade do certame, em virtude do elevado número de participantes. Nesse sentido, a disponibilidade de diversas carteiras de arrematantes revela-se vantajosa para o Município de Paranaíta-MT também por essa razão.

Dessa forma, em face da convergência das razões supracitadas, dentre as hipóteses previstas pela Lei nº 14.133/2021, o credenciamento de diversos leiloeiros se configura como a alternativa mais vantajosa para a Administração do que o Pregão para a contratação de um único profissional. Acresce-se que a contratação dos profissionais de leiloeira não implica nenhum dispêndio financeiro para a Administração do Município de Paranaíta-MT, uma vez que os leiloeiros são remunerados por meio de comissão paga direta e exclusivamente pelos arrematantes.

Os serviços contratados abrangem o leilão em todas as suas etapas, desde a fase preparatória, com a identificação e a segregação física dos lotes, até a fase externa, culminando com a concretização do negócio jurídico de compra e venda.

Esta se efetiva com a autorização para a retirada dos bens alienados, seguida da tradição (entrega) dos bens aos arrematantes, após o cumprimento integral de todas as condições pertinentes, devidamente verificadas sob a responsabilidade dos leiloeiros contratados. Considerando a natureza do negócio jurídico como de venda e não de aquisição pela Administração, caberá ao leiloeiro credenciado assegurar, sob sua total responsabilidade, que todas as condições necessárias à conclusão do negócio jurídico e às suas atividades correlatas foram cumpridas pelo arrematante. Isso inclui todas as providências relativas a pagamento, tributos, documentação, registros, cadastros e desembaraço, declarando formalmente que os lotes de bens móveis arrematados se encontram em plenas condições de serem retirados dos pátios e áreas administrativas da Administração, sem quaisquer pendências.

Conquanto não seja o proprietário dos bens, o leiloeiro assumirá a posição de vendedor no negócio jurídico de compra e venda que celebrar, em nome próprio, com o arrematante. Em razão disso, o próprio leiloeiro responderá diretamente por quaisquer pendências ou equívocos que porventura ocorram na alienação dos bens móveis que lhe forem destinados para tal fim no âmbito do Município de Paranaíta-MT. Assim, a Administração do Município de Paranaíta-MT formalizará o contrato (com natureza jurídica de comissão) com o leiloeiro credenciado da vez, e este, por sua vez, celebrará o negócio jurídico de compra e venda diretamente com o arrematante vencedor, responsabilizando-se integralmente por todos os atos daí decorrentes.

Assim, a presente contratação busca viabilizar a correta, eficiente e legal alienação dos bens inservíveis da Prefeitura de Paranaíta/MT, promovendo a renovação do acervo patrimonial, o retorno de recursos aos cofres públicos e a desocupação de espaços físicos, com o suporte técnico especializado de profissional legalmente habilitado.

f) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Paranaíta/MT por meio da realização de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, e para isso, se faz necessário a contratação de Leiloeiro Público Oficial devidamente credenciado na junta comercial em que for sediado, assim, este objeto consista na contratação deste profissional (01 (um) leiloeiro) para a realização e condução dos leilões.

A contratação será realizada por demanda, ou seja, o profissional contratado deverá realizar quantos leilões forem necessários durante a vigência contratual, conforme a disponibilidade e necessidade de bens a serem alienados, identificados e organizados pelo setor de patrimônio da Administração Municipal.

A concentração dessa atividade em um único profissional contratado por período determinado proporciona economia de escala, maior planejamento, previsibilidade, continuidade da política de gestão de bens inservíveis e desburocratização dos procedimentos administrativos.

g) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

Conforme estabelecido no Decreto nº 21.981/32, especificamente em seu artigo 24, parágrafo único, o leiloeiro público oficial tem direito a receber comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda do bem arrematado. Este percentual constitui o preço unitário referencial para a remuneração do serviço de leiloeiro. A memória de cálculo do valor estimado da contratação, portanto, baseia-se diretamente na previsão de arrecadação dos leilões a serem realizados. Contudo, como o credenciamento é prévio e os bens específicos a serem alienados ainda não foram identificados nem quantificados para leilão imediato, não é possível estimar um valor monetário total preciso para a contratação global neste momento inicial.

O custo efetivo será calculado posteriormente, para cada leilão contratado especificamente, aplicando-se a taxa de 5% sobre o valor de venda de cada bem móvel arrematado. Este valor será pago diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, não gerando ônus direto ao erário municipal.

Assim, a estimativa do valor da contratação para o processo em si é R\$ 1.187.230,000 (um milhão cento e oitenta e sete mil e duzentos e trinta reais), pois:

A remuneração (5% sobre o valor arrematado) será paga pelo adquirente do bem, não pelo Município.

Preço Unitário Referencial: 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda do bem móvel arrematado, a ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, conforme Decreto nº 21.981/32, art. 24, parágrafo único.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o - entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o -, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

h) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento da contratação, de modo a ampliar a competitividade, fomentar a economicidade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Entretanto, após análise técnica do objeto e da natureza da solução a ser contratada, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da contratação referente à credenciamento de leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na junta comercial do estado em que estiver matriculado, para realizar leilões públicos, de forma híbrida, visando à alienação de bens móveis patrimoniais de propriedade da prefeitura municipal de Paranaíta/MT.

A solução proposta compreende a habilitação e contratação de 01 (um) leiloeiro público oficial com capacidade técnica e legal para organizar e conduzir, de forma integral e sob sua responsabilidade, o processo de alienação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, por meio de leilões híbrido. Trata-se de atividade indivisível, que pressupõe um conjunto de atribuições interdependentes, tais como: planejamento, organização logística, divulgação, cadastramento de interessados, condução dos atos públicos de arrematação, emissão de documentos, prestação de contas e assessoria à Administração em todas as fases do certame.

A execução fragmentada dessas etapas — por meio do parcelamento do objeto — comprometeria a coesão metodológica, a uniformidade na condução dos procedimentos, a rastreabilidade das operações, bem como a responsabilidade direta e integral do leiloeiro perante a Junta Comercial e os órgãos de controle. Além disso, a natureza jurídica da função pública delegada ao leiloeiro oficial, regulamentada pelo Decreto nº 21.981/1932, não



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

admite fracionamento de sua atuação em múltiplos lotes ou contratos paralelos com obrigações sobrepostas ou concorrentes.

Ademais, a solução não configura uma contratação contínua, de execução parcelada, nem tampouco envolve fornecimento de bens ou insumos distintos entre si. A demanda é pontual, eventual e vinculada à conveniência administrativa de promover a alienação de bens públicos, motivo pelo qual a contratação ocorrerá de forma unitária, sendo ativada conforme a necessidade da Administração, mediante execução por evento (leilão), sem qualquer necessidade de fracionamento por natureza, categoria de bem ou outro critério.

Por fim, a centralização contratual proporciona ganhos de escala, simplificação procedimental, responsabilização direta do agente delegado, e evita duplicidade de esforços ou inconsistências documentais que poderiam decorrer da eventual contratação de múltiplos profissionais distintos.

Dessa forma, resta técnica e juridicamente justificada a impossibilidade de parcelamento da contratação, a qual será conduzida em item único, compreendendo a totalidade dos serviços de leilão e assessoramento previstos.

i) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

A contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado em que estiver matriculado, para realizar leilões públicos e assessorar na estruturação de leilões de forma híbrida, visando à alienação de bens móveis patrimoniais de propriedade da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, está correlacionada e interligada com outras contratações e procedimentos administrativos que compõem o ciclo de gestão patrimonial no âmbito da administração pública municipal.

Entre as contratações correlatas, destacam-se aquelas que, embora não dependam diretamente da atuação do leiloeiro, possuem finalidade complementar ou associada à gestão de bens públicos. São exemplos: a contratação de empresa ou profissional para avaliação e reavaliação patrimonial dos bens móveis e imóveis; a aquisição ou manutenção de sistemas informatizados de controle patrimonial; os serviços de transporte e armazenamento dos bens a serem leiloados; e a contratação de empresa de mídia ou comunicação institucional para dar publicidade aos editais e eventos de leilão, garantindo a ampla divulgação exigida por lei.

Já entre as contratações interdependentes, encontram-se aquelas cuja execução depende diretamente da atuação do leiloeiro público. Nesse sentido, destacam-se: o processo de desfazimento de bens móveis inservíveis, que exige o procedimento formal de leilão como etapa final de alienação; a regularização documental e legal dos bens a serem alienados (como veículos, máquinas e equipamentos), muitas vezes realizada com o auxílio técnico do leiloeiro para viabilizar a venda; e a contratação de serviços de apoio logístico aos leilões, como plataformas digitais homologadas, sistemas de registro de lances e suporte técnico para eventos presenciais ou virtuais, que são operacionalizados em conjunto com o profissional leiloeiro.

Dessa forma, a contratação do Leiloeiro Público Oficial não se dá de forma isolada, mas se insere em um conjunto mais amplo de ações administrativas voltadas à gestão eficiente e transparente do patrimônio público, evidenciando sua interdependência com outras contratações e sua relevância estratégica para o correto desfazimento de bens, a geração de receita pública e a conformidade legal das ações da Prefeitura Municipal de Paranaíta.

j) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.

k) RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado em que estiver matriculado, para realizar leilões públicos e assessorar na estruturação de leilões de forma híbrida, destinados à alienação de bens móveis inservíveis e patrimoniais da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, tem como finalidade garantir maior eficiência, transparência e economicidade no processo de desfazimento de bens públicos,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na administração municipal.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação de profissional possibilita a obtenção de melhores resultados na venda dos bens públicos, com arrecadação superior àquela que seria alcançada por meios informais ou por iniciativas não especializadas. Isso se dá pelo alcance ampliado dos leilões promovidos por leiloeiros oficiais, que dispõem de redes de divulgação consolidadas, plataformas de leilões eletrônicos homologadas e credibilidade no mercado, atraindo maior número de interessados e promovendo a concorrência entre os licitantes. Dessa forma, a valorização dos bens é maximizada, permitindo que bens que estariam ociosos ou depreciados possam ser alienados por valores mais vantajosos ao erário municipal.

Além disso, a realização de leilões sob responsabilidade técnica de um leiloeiro público oficial isenta o Município de custos operacionais diretos relacionados à estruturação, divulgação, logística e condução do leilão, uma vez que esses encargos são, via de regra, assumidos pelo profissional contratado, remunerado por percentual sobre os valores arrematados. Isso representa expressiva otimização dos recursos financeiros, evitando despesas com publicidade, pessoal, espaço físico, segurança, transporte e outras etapas logísticas do processo de alienação.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a terceirização da atividade de leilão público permite que os servidores municipais não sejam desviados de suas funções originais para atuar em tarefas específicas e complexas, como avaliação de bens, divulgação de editais, condução de sessões de leilão e fiscalização de pagamentos e retiradas. Com isso, a equipe administrativa permanece alocada em suas atribuições regulares, mantendo a eficiência dos serviços públicos e reduzindo a sobrecarga funcional.

No que tange à melhoria no uso dos recursos materiais, a alienação dos bens inservíveis por meio de leilão proporciona a desocupação de espaços públicos, depósitos e pátios municipais, liberando ambientes que poderão ser destinados a finalidades mais úteis, como armazenamento de materiais em uso, instalação de equipamentos ou atividades administrativas. Além disso, evita-se o acúmulo de bens obsoletos, deteriorados ou que demandam manutenção desnecessária, reduzindo gastos com conservação e guarda.

Ademais, os recursos arrecadados com os leilões poderão ser reinvestidos em áreas prioritárias da administração pública municipal, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social, promovendo o aproveitamento racional e estratégico dos recursos financeiros disponíveis.

Portanto, a contratação de leiloeiro público oficial revela-se medida tecnicamente adequada, legalmente amparada e economicamente vantajosa, promovendo a eficiência da máquina pública, a transparência dos processos de desfazimento de bens, o aumento da arrecadação municipal e o fortalecimento da governança na gestão patrimonial do Município de Paranaíta/MT.

I) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Para viabilizar de forma eficiente, segura e transparente a contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado em que estiver matriculado, para realizar leilões públicos e assessorar na estruturação de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis patrimoniais de propriedade da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, a Administração adotará um conjunto de providências prévias à celebração contratual, em conformidade com os princípios e determinações da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, será realizada a designação formal de servidores para atuarem como fiscais e gestores do contrato, por meio de portaria específica, os quais terão a responsabilidade de acompanhar todas as fases da execução contratual, desde a organização dos bens a serem leiloados, passando pela publicação dos editais, até a efetiva realização dos leilões e destinação dos recursos obtidos.

Esses servidores designados são capacitados quanto às suas funções legais e técnicas, com ênfase nas normas de gestão patrimonial, nos procedimentos de baixa de bens inservíveis e nos critérios legais para alienação de patrimônio público. A capacitação também incluirá noções básicas sobre os aspectos operacionais dos leilões eletrônicos, possibilitando o acompanhamento eficaz da atuação do leiloeiro contratado e a fiscalização das etapas do processo.

Além disso, serão adotadas providências de organização e adequação dos ambientes físicos e digitais necessários à execução contratual, tais como a identificação, avaliação e catalogação dos bens móveis inservíveis, com apoio do



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

setor de patrimônio, bem como a disponibilização de espaço físico adequado para armazenamento temporário e exposição dos itens que serão leiloados, quando necessário.

Nos casos de leilão eletrônico, a administração providenciará o suporte técnico e institucional necessário para assegurar o acesso à plataforma digital do leiloeiro, garantindo publicidade e acessibilidade ampla aos interessados, conforme exigido pela legislação vigente.

Essas medidas visam não apenas assegurar a legalidade e a eficiência da contratação, mas também garantir a boa governança patrimonial, promovendo o correto desfazimento dos bens inservíveis com retorno financeiro ao erário, em atendimento aos princípios da economicidade, transparência e interesse público.

m) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado em que estiver matriculado, para realizar leilões públicos e assessorar na estruturação de leilões presenciais e/ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis patrimoniais de propriedade da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, pode gerar impactos ambientais tanto positivos quanto negativos, conforme a forma como a atividade for conduzida.

Entre os impactos ambientais positivos, destaca-se a contribuição direta para a gestão sustentável dos bens públicos, uma vez que a alienação adequada de bens inservíveis, obsoletos ou ociosos por meio de leilões evita o acúmulo desnecessário de materiais nos depósitos da administração pública, reduzindo riscos de contaminação do solo e da água por resíduos ou substâncias nocivas eventualmente presentes em equipamentos eletrônicos, veículos ou mobiliários danificados. Ao promover a reutilização ou o reaproveitamento desses bens por terceiros, o leilão público também contribui para a extensão do ciclo de vida útil dos produtos, retardando sua destinação final como resíduos e, conseqüentemente, reduzindo a pressão sobre os recursos naturais necessários à fabricação de novos bens.

Além disso, a realização de leilões na modalidade eletrônica, quando possível, minimiza o deslocamento físico de pessoas, reduzindo o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de gases de efeito estufa, o que se alinha a práticas mais sustentáveis de gestão pública.

Por outro lado, os impactos ambientais negativos podem surgir, especialmente se não houver controle sobre o destino final dos bens alienados, sobretudo no caso de materiais que demandam descarte ou tratamento especial, como equipamentos eletrônicos com componentes tóxicos, veículos com vazamentos ou peças contaminadas, entre outros. A ausência de critérios ambientais na avaliação e alienação desses bens pode resultar em sua destinação inadequada, contribuindo para a poluição do solo, da água e do ar. Além disso, caso os bens não estejam devidamente classificados, armazenados ou identificados, o processo de leilão pode representar um risco adicional ao meio ambiente, sobretudo nos casos de deterioração avançada com possibilidade de vazamentos ou liberação de materiais contaminantes.

Portanto, é essencial que a administração pública, ao promover leilões por meio de profissional legalmente habilitado, adote medidas de controle, registro e rastreamento dos bens alienados, incentivando sua reutilização, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da gestão ambiental responsável.

n) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- Credenciamento
 Chamamento Público

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- Compras de materiais e bens comuns
 Compras de equipamento e materiais
 Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
 Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
 Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SUA MATRÍCULA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA FORMA HÍBRIDA, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Será adotada a Lei Federal nº. 14.133/2021, notadamente os Arts. 74, *caput*, IV, 78, I, combinados com o Art. 79, I, todos da mencionada Lei.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração”.

5.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, e, ainda a Lei de licitações e o Decreto Federal nº 21.981/32.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

6.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

6.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

6.3. Serviços e materiais de qualidade;

6.4. Que a contratada atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme necessidade descrita no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

7. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Conforme estabelecido no Decreto nº 21.981/32, especificamente em seu artigo 24, parágrafo único, o leiloeiro público oficial tem direito a receber comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda do bem arrematado. Este percentual constitui o preço unitário referencial para a remuneração do serviço de leiloeiro, a qual será feita pelo arrematador do bem leilado.

A memória de cálculo do valor estimado da contratação, portanto, baseia-se diretamente na previsão de arrecadação dos leilões a serem realizados. Contudo, como o credenciamento é prévio e os bens específicos a serem alienados ainda não foram identificados nem quantificados para leilão imediato, não é possível estimar um valor monetário total preciso para a contratação global neste momento inicial.

O custo efetivo será calculado posteriormente, para cada leilão contratado especificamente, aplicando-se a taxa de 5% sobre o valor de venda de cada bem móvel arrematado. Este valor será pago diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, não gerando ônus direto ao erário municipal.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Assim, a estimativa do valor da contratação para o processo em si é R\$ 1.187.230,000 (um milhão cento e oitenta e sete mil e duzentos e trinta reais), pois:

A remuneração (5% sobre o valor arrematado) será paga pelo adquirente do bem, não pelo Município.

Preço Unitário Referencial: 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda do bem móvel arrematado, a ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, conforme Decreto nº 21.981/32, art. 24, parágrafo único.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser preenchida através de **Anexo II** pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (doze) meses.

8.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

8.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4. Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.

8.5. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.

9.2. Os serviços serão executados em local indicado pela contratante.

9.3. Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Administração e Planejamento.

9.4. Os serviços serão divididos entre os Leiloeiros Oficiais devidamente credenciados, conforme regras do Termo de Referência.

9.4.1. Se houver apenas um credenciado para a realização dos serviços, este terá o direito de execução total do presente credenciamento.

9.5. O credenciamento permanecerá aberto para pedidos de credenciamento pelo período de 10 (dez) dias úteis após a publicação da abertura no mesmo, prazo este em que todos os interessados deverão apresentar proposta, pedido de credenciamento e demais documentos exigidos neste processo e em seu edital.

9.6. Encerrado o prazo para credenciamento e finalizada a habilitação, será publicada a lista de licitantes habilitadas, observados eventuais recursos, será comunicada previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no rol de credenciados.

9.7. O sorteio será realizado da forma não eletrônica e acontecerá, independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

9.8. Após realização do Sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período.

9.9. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o rol dos credenciados no site oficial do município e o leiloeiro estará apto a assinar o contrato,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

quando acionado.

9.10. No caso do credenciado em primeiro lugar ou melhor classificado não conseguir atender a demanda de forma satisfatória, diante do nível de complexidade necessária para a realização do procedimento, poderá ser convocado o segundo lugar/classificado no rol de credenciado, reordenando os demais.

9.10.1. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de classificação.

9.10.2. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, por qualquer irregularidade contrária a este instrumento, pedido de descredenciamento do credenciado ou qualquer outro fato, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.10.3. No decorrer do processo de Credenciamento, a Administração poderá, sem prévio aviso, descredenciar as Contratadas, quando:

9.10.3.1. Deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

9.10.3.2. Descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, e segundo o caso;

9.10.3.3. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

9.10.3.4. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

9.10.3.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

9.10.3.6. Em razão de caos fortuito ou força maior;

9.10.3.7. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

9.10.4. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

9.10.5. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.10.6. Se, durante a execução deste termo, houver desistência de algum licitante credenciado, as demais licitantes credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as demais em percentuais iguais.

9.10.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.

9.10.8. As Credenciadas serão descredenciadas, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do contrato de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou ainda, se o contrato de Credenciamento vir a ser rescindido pela Credenciante pelos motivos previstos no contrato.

9.10.9. O contrato se dará por encerrado após o Leiloeiro ter cumprido todos os procedimentos estabelecidos neste Edital, relativos ao leilão objeto da contratação.

9.10.10. Havendo a necessidade de realização de novo processo de desfazimento será convocado o próximo leiloeiro do rol de credenciados

9.11. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.



FLS	
VISTO	CCL

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato LUIZ FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

10.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

10.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário e que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o(a) CONTRATADO(A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

10.8. Das decisões da fiscalização poderá o(a) CONTRATADO(A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

10.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

10.10. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

10.11. O servidor responsável pela fiscalização registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.

10.12. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado determinado neste Termo de Referência.

10.12.1. A notificação será enviada por escrito, e a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 11.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 11.3.** Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os participantes do leilão com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;
- 11.4.** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos participantes do leilão;
- 11.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 11.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 11.7.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 11.8.** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 11.9.** Realizar todos os procedimentos regulamentados pela classe profissional a ser contratada, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 11.10.** Comprovar a inscrição/registo do profissional na junta comercial em que o profissional estiver sediado;
- 11.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 11.12.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 11.13.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 11.14.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;
- 11.15.** Comunicar à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.16.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;
- 11.17.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 11.18.** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 11.19.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 11.20.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:

11.21. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.

11.22. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.

11.23. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.

11.24. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.

11.25. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.

11.26. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.

11.27. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste processo em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços.

11.28. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.

11.29. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.

11.30. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.

11.31. Os itens a serem leiloados constituem em bens do acervo de patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT incluindo móveis, mobiliários, veículos, maquinários, equipamentos, itens de tecnologia da informação entre outros.

11.32. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade da contratada (o leiloeiro(a)) ou da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT efetuar quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providencias com a retirada ou transporte do item arrematado.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.33. É de extrema importância, e de obrigação por parte da contratada em todas as sessões do leilão garantir igual tratamento aos participantes da sessão de leilão, sendo expressamente proibido o favorecimento a qualquer um dos presentes.

11.34. O leiloeiro(a) deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

11.35. Caberá a contratada a imediata correção de toda e qualquer irregularidade identificada pela contratante.

11.36. Para realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no termo de contrato de prestação de serviços, especialmente as condições da contratada.

11.37. A empresa deverá orientar os arrematantes(s) quanto aos procedimentos referente ao pagamento do item arrematado tais como forma, prazo e cauções do pagamento e outras informações pertinentes.

11.38. Destaca-se que o STJ – Superior Tribunal de Justiça entende que a atividade de leiloeiro(a) pressupõe a existência de risco do negócio e a comissão será devida somente quando houver arrematante e é o arrematante quem deve efetuar seu pagamento.

11.39. A contratada deverá remeter a contratante até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, o relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas e venda/arrematação e demais documentos previstos em lei.

11.40. A empresa contratada deverá observar e realizar todos os procedimentos do leilão seguindo, além do disposto neste termo de referência, as disposições previstas nas legislações aplicáveis.

11.41. Das condições de recebimento do serviço:

11.42. O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte da contratada;

11.43. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias pelo setor requisitante, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.44. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de encerramento do leilão.

11.45. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação;

11.46. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

11.47. Todos os custos de deslocamento, diligências para a execução dos serviços exigidos serão de responsabilidade da contratada.

11.48. Os serviços somente deverão ser executados mediante apresentação das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.49. Os serviços a serem executados abrangem a prestação de serviço especializado na organização, normatização e execução de leilão público, sob a responsabilidade técnica de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

11.50. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.51. Os serviços a serem prestados pela contratada deverão ser executados somente pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação da Administração, em locais determinados pelo



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Município, de fácil acesso aos interessados em participar dos leilões, correndo por conta do Credenciado todas as despesas relativas a transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto previamente definido.

11.52. Os serviços prestados sob a responsabilização técnica do Leiloeiro Oficial contratado, deverá dispor de solução técnica integrada para realização do leilão, compreendendo pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais diversos em quantidade suficiente para atendimento das exigências contratuais.

11.53. A licitante (Leiloeiro Oficial) deverá disponibilizar sistema informatizado para controle das atividades inerentes ao leilão, capaz de fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados pela Comissão de Leilão.

11.54. A licitante (Leiloeiro Oficial) deverá Dispor de sistema de gestão virtual com acesso remoto, a toda a documentação relativa ao leilão, e a cada lote individual, que deverão ser organizados por pastas de documentos individuais e pastas por lote, contendo toda a documentação relativa ao lote, possibilitando a sua fiscalização e controle por parte da Comissão de Licitações.

11.55. A empresa deverá informar previamente qualquer fato que possa impactar nas atividades relativas ao processo licitatório, bem como o planejamento da distribuição do material publicitário.

11.56. Realização de toda a gestão documental de preparação do Leilão;

11.57. Os prazos de execução dos serviços serão definidos pela Comissão de Leilão, obedecidos os prazos previstos na legislação vigente.

11.58. Cobrar as importâncias pagas referentes à arrematação;

11.59. Cientificar o arrematante/comprador as condições de retirada do(s) lote(s), salientando a necessidade de apresentação do documento de Autorização no ato de retirada, que será fornecido pelo Credenciado após o pagamento integral do lote;

11.60. Emitir e fornecer ao arrematante/comprador a Autorização de Retirada do(s) lote(s) arrematados da área de alienação, após a integralização do pagamento;

11.61. Os leiloeiros contratados deverão observar as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 durante todo o processo de organização do leilão, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas neste Termo de Referência.

11.62. Os serviços de leiloeiro englobam os seguintes serviços:

11.63. Fase interna:

11.63.1. Elaboração de inventário dos bens inservíveis em formato digital e físico;

11.63.2. Após o recebimento da lista de bens móveis, o CONTRATADO providenciará, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a apresentação de um cronograma de atividades com sugestões de datas/prazos para os procedimentos de:

11.63.2.1. Apoio Logístico;

11.63.2.2. Análise, classificação, avaliação e especificação técnica dos bens;

11.63.2.3. Levantamento fotográfico dos bens;

11.63.2.4. Divisão de lotes dos bens;

11.63.2.5. Envio do relatório de loteamento, contendo os Laudos de Avaliação, Localização, Classificação e Especificação Técnica em conformidade com o presente Termo de Referência; Definição de Valores Mínimos de Venda a ser definido em conjunto com a comissão especial de leilões;

11.63.2.6. Envio de condições de venda;

11.63.2.7. Definição de edital de leilão;

11.63.2.8. Publicação de edital e realização do leilão;

11.63.2.9. Data de início da divulgação dos lotes na internet;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 11.63.2.10. Data, hora e local de encerramento do processo de vendas, com realização de evento presencial (quando o caso);
- 11.63.2.11. Data prevista para envio do Relatório Sintético de Performance de Vendas;
- 11.63.2.12. Prazo previsto para liquidação financeira dos lotes vendidos;
- 11.63.2.13. Prazo previsto para procedimento de retirada dos lotes vendidos e pagos;
- 11.63.2.14. Data prevista para o envio do Relatório Analítico e Encerramento do processo de Venda;
- 11.63.3. O cronograma apresentado pelo CONTRATADO será submetido à aprovação da Comissão de Licitações, que poderá ajustá-lo conforme a conveniência administrativa e os prazos legais, em especial o previsto na Cláusula 44 deste Termo de Referência.
- 11.63.4. Auxiliar na elaboração do Edital do Leilão, certificando-se de constar todos os dados necessários.
- 11.63.5. O edital deverá ser formalizado pela equipe técnica do leiloeiro seguindo a legislação vigente, com posterior encaminhamento da minuta para aprovação final da Comissão Especial de Leilões antes da publicação em diário oficial e disponibilização para consulta pública;
- 11.63.6. Ainda na fase interna a CONTRATADA deverá analisar e formalizar toda a documentação e procedimentos necessários, a fim de, garantir a completa legalidade dos lotes a serem leiloados.
- 11.64. Da organização e da visitação:
- 11.64.1. Cabe ao leiloeiro identificar visualmente os lotes para o leilão nos locais onde se encontram depositados, de modo claro, de forma a possibilitar o perfeito discernimento por parte dos interessados.
- 11.64.2. Os números dos lotes serão fornecidos pela Comissão Especial de Leilões e não poderão ser alterados pelo leiloeiro, sem aval e concordância da Comissão.
- 11.64.3. A marcação dos lotes será feita com tintas à base d'água preferencialmente branca.
- 11.64.4. Os bens inservíveis deverão receber a pintura do número do lote em lugar facilmente avistável.
- 11.64.5. No dia de abertura e início previsto no edital do leilão, a contratada deverá disponibilizar pessoal, em quantidade suficiente, para o acompanhamento da visitação aos lotes.
- 11.65. Da publicidade:
- 11.65.1. A elaboração do edital de leilão caberá a contratada, sendo que necessitará de aprovação da Comissão de Licitações.
- 11.66. As avaliações realizadas pelo leiloeiro responsável deverão ser ratificadas/validadas pela Comissão de Licitação nomeada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, que terá a responsabilidade final de definição dos valores.
- 11.67. No caso das inconformidades que não tragam prejuízo ao certame de leilão e verificada a capacidade da contratada de sanar o problema, será fornecido um prazo ao Leiloeiro para regularização/adequação. Regularizado a inconformidade não será instaurado procedimento de apuração.
- 11.68. No entanto, como os serviços prestados pelo Leiloeiro não serão pagos pela Prefeitura, as inconformidades que impactam na execução do leilão, não refletirão sobre o pagamento e sim sobre as penalidades, podendo este ser suspenso e até descredenciado.
- 11.69. A avaliação de desempenho ficará a cargo da Comissão de Licitações.
- 11.70. As tratativas a serem realizadas entre contratante e contratada durante a execução contratual poderão ocorrer através de reuniões, correio eletrônico, telefone e ofícios.
- 11.71. Materiais a serem disponibilizados:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.72. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para execução dos serviços descritos neste Termo. Dentre eles:

11.72.1. Plataforma virtual, disponibilizada via web e dotada dos seguintes requisitos:

11.72.2. Conexão segura e criptografada (Averiguação através da análise das soluções implementadas);

11.72.3. Disponibilidade e velocidade de repostas compatíveis com a utilização em “tempo real”, com registro de falhas e interrupção no período do leilão (disponibilização de relatórios reportando a disponibilidade da plataforma);

11.72.4. Armazenamento dos dados de forma redundante, de modo a maximizar a confiabilidade do serviço e disponibilidade dos dados (declaração da implementação de solução da redundância dos dados);

11.72.5. Registro dos usuários de forma autônoma e pessoal com registro dos dados necessários com total identificação, garantindo a segurança do acesso e o armazenamento das informações de modo a evitar o uso indevido da plataforma (declaração de garantia da segurança do acesso e do armazenamento, análise das soluções implementadas);

11.72.6. Registro de todas as ações de forma segura e inalterável (Envio de relatório de todas as ações realizadas no leilão);

11.72.7. Proteção contra ataques cibernéticos que gerem risco a execução do leilão e aos dados registrados (declaração de garantia de proteção dos dados);

11.72.8. Acesso à plataforma pela contratante com a permissão a todas as funcionalidades e registros do leilão (disponibilização de usuário e senha);

11.72.9. A contratada é responsável pela segurança da informação, de forma a evitar acessos não autorizados e respondendo por qualquer dano causado a contratante e a terceiros;

11.73. O leiloeiro contratado poderá realizar sessão pública de alienação, na forma presencial e/ou eletrônica, e/ou eletrônica e presencial simultaneamente conforme necessidade da contratante.

11.74. Todas as despesas incorridas na execução do Leilão Público de que trata o presente instrumento convocatório, sejam de que natureza forem, correrão por conta exclusiva dos leiloeiros credenciados, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao município de Paranaíta-MT nenhuma responsabilização por tais despesas.

11.75. É de responsabilidade dos Leiloeiros Credenciados realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do Leilão Público de que trata o subitem anterior tais como:

11.76. Publicações;

11.77. Divulgação em site próprio, na internet;

11.78. Confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc;

11.79. Locação de instalações/equipamentos;

11.80. Contratação de mão-de-obra;

11.81. Segurança para o evento, bens e valores recebidos;

11.82. Deslocamentos aos locais onde se encontram os bens para avaliação;

11.83. Quaisquer comunicações e envio de propostas a possíveis adquirentes, etc

11.84. Elaborar e fornecer a matriz do Catálogo Oficial do Leilão, contendo as condições de arrematação (inclusive condições de retirada do material arrematado), descrição dos bens, avaliações, data, horário e local do leilão e exposição dos bens, enfim todas as informações necessárias para que os pretensos compradores inteirem de todos os detalhes do leilão;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.85. Distribuir os catálogos a compradores interessados, no escritório do Leiloeiro, em leilões que antecederem e pela internet, além de fornecer atendimento personalizado a clientes pelo telefone, comunicando-os do leilão fornecendo-lhes o catálogo quando solicitado;

11.86. Publicar aviso de leilão pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação pode ser em meio digital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, sendo que um deverá ser no dia do leilão;

11.87. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:

11.88. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.

11.89. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços;

11.90. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

12.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

12.4. Expedir as requisições/autorizações para início do execução do contrato à Contratada;

12.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução do(s) serviço(s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.6. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) Contratado(a) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de execução dos serviços;

12.7. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.8. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;

12.9. Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

12.10. A Prefeitura do Município de Paranaíta/MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Item 13 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

12.11. Comunicar, por escrito, à Contratada à não execução do(s) serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

12.12. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

12.13. Proporcionar as condições dentro da sua capacidade para que a contratada possa



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

cumprir as obrigações pactuadas.

12.14. O Município de Paranaíta-MT não está obrigado a contratar todos os leiloeiros de uma só vez, podendo fazê-lo de acordo com a necessidade de realização de novos leilões.

12.15. A Prefeitura não realizará nenhum tipo de desembolso para a prestação dos serviços a serem credenciados, sendo que a remuneração, será conforme percentual definido pela pelo Município de Paranaíta-MT no valor de 05% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, tratando-se de bens móveis, a ser pago pela arrematante no ato do leilão.

12.16. Não cabe a Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO OFICIAL para recebê-la.

12.17. A publicação oficial do edital de leilão caberá a contratante, entretanto a contratada cabe auxiliar na publicidade do edital de leilão.

12.18. Para que os serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial sejam considerados como satisfatórios e adequados a Comissão se reserva o direito de realizar avaliações de desempenho ao final de cada etapa de um leilão, na qual serão avaliados os serviços, bem como apontadas as inconformidades.

12.19. Não cabe a Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebe.

12.20. Na eventual ocorrência de fatos que impeçam a concretização da venda, a comissão, caso já tenha sido recolhida, será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura.

12.21. A convocação dos Leiloeiros para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, mediante SORTEIO, ou seja, o primeiro SORTEADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada serviço solicitado, a Comissão de Licitações atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber a solicitação.

12.22. A CONTRATANTE disponibilizará relação dos itens e/ou lote de itens a serem leiloados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corrido que antecedem a realização do leilão.

12.23. A contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

12.24. A disponibilização dos itens a serem leiloados ocorrerá conforme conveniência da contratante na medida em que os itens forem classificados como inservíveis, na forma da legislação aplicável.

12.25. Realizar avaliação formal do bem a ser alienado, e a declaração prévia do bem como inservível, sendo classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável.

12.26. A Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5. A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada será de responsabilidade pelo arrematante do bem, o qual deverá seguir o cronograma estabelecidos em edital do leilão.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

14.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

14.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais ou serviços são de responsabilidade do fornecedor/contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

14.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranaíta/MT.

14.9. O pagamento será efetuado pelo arrematante.

14.10. O Credenciado obriga-se a executar os serviços, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CREDENCIANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Credenciado para recebê-la.

Não será devido ao Credenciado nenhum outro pagamento além da Comissão referida no item.

14.11. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros oficiais credenciados, não cabendo à Administração, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

15.1. Os serviços executados serão pagos conforme serviços prestados e relatórios de execução dos mesmos os quais devem ser atestados pela Secretaria de Administração e Planejamento, observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas nos itens 10, 11 e 14.

16. DA EXTINÇÃO:

16.1. O presente termo poderá ser extinto nos seguintes casos:

1. por ato unilateral ou escrito do Contratante;
2. por comum acordo dentre as partes;
3. por manifestação expressa da Credenciada;
4. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
5. paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
6. subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
7. razões de interesse público;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8. judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
9. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.
- 16.2.** Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
- 16.3.** A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da EXTINÇÃO deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
- 16.4.** Uma vez extinto o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

17.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

- Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaita/MT.
- Conforme abaixo descrito:

Em local indicado pela secretaria requisitante.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

18.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

- Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.
- Conforme abaixo descrito:

Os serviços para organização e execução do Leilão deverão ser executados conforme cronograma a ser definido e aprovado pela Comissão de Licitações, respeitando, em qualquer hipótese, os prazos mínimos legais, em especial o previsto na Cláusula 44 deste Termo de Referência para publicação do edital.

19. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

- Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

- Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos

termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

21. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

- A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Não se aplica;

A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

Não se aplica;

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência contratual será de - a partir da data da sua publicação.

22.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do Art. 107 da n°. Lei Federal n°. 14.133/21.

22.3. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos Arts. 124 e 125 da Lei n°.14.133/21.

22.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133/21.

22.5. O contrato oriundo deste credenciamento terá sua vigência 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

22.6. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

22.7. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatória do início do contrato.

23. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:

SERVIDOR (A):

1 – LUIZ FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS

FUNÇÃO:

1 – AUXILIAR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA

E-MAIL:

1 – patrimonio@paranaita.mt.gov.br

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos Arts. 62 a 70 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

24.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei Federal n°. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

25. DO FORO

25.1. É competente o Foro da Comarca de Paranaíta/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes qualquer outro.

Lizandra Bertolini

Agente de Contratação (a)

Decreto Municipal n°. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATACAO DE LEILOEIRO.	UNID.	1	5% (CINCO POR CENTO) SOBRE DO VALOR DE ARREMATACÃO DE CADA BEM

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação (a)
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SUA MATRÍCULA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA FORMA HÍBRIDA, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na contratação
b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.
d) Atraso na Entrega	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
e) Não entrega do objeto pelo licitante	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratemplos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Realizar busca no banco de preços RADAR
g) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
h) Imparcialidade da equipe planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e	As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	o Elaborador do T.R. com os participantes.	Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.
i) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	O não cumprimento das normas e leis.	- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
j) Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
k) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão.	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.
l) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é indispensável a utilização da “CERTIDÃO DE ORÇAMENTO” , padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo.
m) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e conseqüentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025 |



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

A/C Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SUA MATRÍCULA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA FORMA HÍBRIDA, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

Na condição de leiloeiro interessado, conforme abaixo qualificado, venho solicitar o credenciamento para realizar leilões destinados aos serviços citados no edital e seus anexos.

NOME DO LEILOEIRO:
CPF:
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR:
Nº DE MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE: (DDD)
E-MAIL:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT
Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº
033/2025**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----
-----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no referido edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021)

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO
Nº033/2025**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 033/2025**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ____/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SUA MATRÍCULA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA FORMA HÍBRIDA, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA

”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. 284, Centro, na cidade de _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 033/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SUA MATRÍCULA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA FORMA HÍBRIDA, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, constantes Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 033/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATACAO DE LEILOEIRO.	UNID.	1	5% (CINCO POR CENTO) SOBRE DO VALOR DE ARREMATACÃO DE CADA BEM

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Pessoa Física:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.36.04 – Sec. de Administração – Fontes 1.500.000 e 1.709.000;

Pessoa Jurídica:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.79 – Sec. de Administração – Fontes 1.709.000 e 1.500.000; |

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.

4.2. Os serviços serão executados em local indicado pela contratante.

4.3. Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Administração e Planejamento.

4.4. Os serviços serão divididos entre os Leiloeiros Oficiais devidamente credenciados, conforme regras do Termo de Referência.

4.5. Se houver apenas um credenciado para a realização dos serviços, este terá o direito de execução total do presente credenciamento.

4.6. O credenciamento permeará aberto para pedidos de credenciamento pelo período de 10 (dez) dias úteis após a publicação da abertura no mesmo, prazo este em que todos os interessados deverão apresentar proposta, pedido de credenciamento e demais documentos exigidos neste processo e em seu edital.

4.7. Encerrado o prazo para credenciamento e finalizada a habilitação, será publicada a lista de licitantes habilitadas, observados eventuais recursos, será comunicada previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no rol de credenciados.

4.8. O sorteio será realizado da forma não eletrônica e acontecerá, independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

4.9. Após realização do Sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período.

4.10. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o rol dos credenciados no site oficial do município e o leiloeiro estará apto a assinar o contrato, quando acionado.

4.11. No caso do credenciado em primeiro lugar ou melhor classificado não conseguir atender a demanda de forma satisfatória, diante do nível de complexidade necessária para a realização do procedimento, poderá ser convocado o segundo lugar/classificado no rol de credenciado, reordenando os demais.

4.12. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de classificação.

4.13. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, por qualquer irregularidade contraria a este instrumento, pedido de descredenciamento do credenciado ou qualquer outro fato, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

4.14. No decorrer do processo de Credenciamento, a Administração poderá, sem prévio aviso, descredenciar as Contratadas, quando:

4.15. Deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

4.16. Descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, e segundo o caso;

4.17. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

4.18. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

4.19. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

4.20. Em razão de caos fortuito ou força maior;

4.21. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

4.22. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

4.23. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

4.24. Se, durante a execução deste termo, houver desistência de algum licitante credenciado, as demais licitantes credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as demais em percentuais iguais.

4.25. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.

4.26. As Credenciadas serão descredenciadas, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do contrato de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou ainda, se o contrato de Credenciamento vir a ser rescindido pela Credenciante pelos motivos previstos no contrato.

4.27. O contrato se dará por encerrado após o Leiloeiro ter cumprido todos os procedimentos estabelecidos neste Edital, relativos ao leilão objeto da contratação.

4.28. Havendo a necessidade de realização de novo processo de desfazimento será convocado o próximo leiloeiro do rol de credenciados

4.29. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

5.5. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato LUIZ FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.6. O profissional designado tem a incumbência de:

- Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- 5.7.** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 5.8.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
- 5.9.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.
- 5.10.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário e que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.11.** Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o(a) CONTRATADO(A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 5.12.** Das decisões da fiscalização poderá o(a) CONTRATADO(A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.
- 5.13.** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.
- 5.14.** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.
- 5.15.** O servidor responsável pela fiscalização registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 5.16.** A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado determinado neste Termo de Referência.
- 5.17.** A notificação será enviada por escrito, e a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Da Distribuição dos Serviços

- 6.2.** Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.
- 6.3.** Os serviços serão executados em local indicado pela contratante.
- 6.4.** Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Administração e Planejamento.
- 6.5.** Os serviços serão divididos entre os Leiloeiros Oficiais devidamente credenciados, conforme regras do Termo de Referência.
- 6.6.** Se houver apenas um credenciado para a realização dos serviços, este terá o direito de execução total do presente credenciamento.
- 6.7.** O credenciamento permanecerá aberto para pedidos de credenciamento pelo período de 10 (dez) dias úteis após a publicação da abertura no mesmo, prazo este em que todos os interessados deverão apresentar proposta, pedido de credenciamento e demais documentos exigidos neste processo e em seu edital.
- 6.8.** Encerrado o prazo para credenciamento e finalizada a habilitação, será publicada a lista de licitantes habilitadas, observados eventuais recursos, será comunicada previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no rol de credenciados.
- 6.9.** O sorteio será realizado da forma não eletrônica e acontecerá, independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.
- 6.10.** Após realização do Sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período.

6.11. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o rol dos credenciados no site oficial do município e o leiloeiro estará apto a assinar o contrato, quando acionado.

6.12. No caso do credenciado em primeiro lugar ou melhor classificado não conseguir atender a demanda de forma satisfatória, diante do nível de complexidade necessária para a realização do procedimento, poderá ser convocado o segundo lugar/classificado no rol de credenciado, reordenando os demais.

6.13. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de classificação.

6.14. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, por qualquer irregularidade contrária a este instrumento, pedido de descredenciamento do credenciado ou qualquer outro fato, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.15. No decorrer do processo de Credenciamento, a Administração poderá, sem prévio aviso, descredenciar as Contratadas, quando:

6.16. Deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

6.17. Descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, e segundo o caso;

6.18. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

6.19. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

6.20. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

6.21. Em razão de caos fortuito ou força maior;

6.22. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

6.23. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

6.24. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

6.25. Se, durante a execução deste termo, houver desistência de algum licitante credenciado, as demais licitantes credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as demais em percentuais iguais.

6.26. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.

6.27. As Credenciadas serão descredenciadas, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do contrato de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou ainda, se o contrato de Credenciamento vir a ser rescindido pela Credenciante pelos motivos previstos no contrato.

6.28. O contrato se dará por encerrado após o Leiloeiro ter cumprido todos os procedimentos estabelecidos neste Edital, relativos ao leilão objeto da contratação.

6.29. Havendo a necessidade de realização de novo processo de desfazimento será convocado o próximo leiloeiro do rol de credenciados

6.30. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 7.2.** Entregar os itens conforme estabelecido neste contrato.
- 7.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 7.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 7.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 7.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 7.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 7.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 7.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 7.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 7.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 7.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.16. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

7.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

7.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

7.19. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CREENCIADA** se compromete ainda:

7.20. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

7.21. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.22. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os participantes do leilão com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;

7.23. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos participantes do leilão;

7.24. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

7.25. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.26. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

7.27. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

7.28. Realizar todos os procedimentos regulamentados pela classe profissional a ser contratada, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

7.29. Comprovar a inscrição/registro do profissional na junta comercial em que o profissional estiver sediado;

7.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

7.31. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.32. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.33. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

7.34. Comunicar à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.35. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

7.36. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.37. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

7.38. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, cujas reclamações se obriga a atender;

7.39. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:

7.40. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.

7.41. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.

7.42. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.

7.43. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.

7.44. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.

7.45. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.

7.46. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste processo em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços.

7.47. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.

7.48. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.49. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.

7.50. Os itens a serem leiloados constituem em bens do acervo de patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT incluindo móveis, mobiliários, veículos, maquinários, equipamentos, itens de tecnologia da informação entre outros.

7.51. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade da contratada (o leiloeiro(a)) ou da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT efetuar quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providencias com a retirada ou transporte do item arrematado.

7.52. É de extrema importância, e de obrigação por parte da contratada em todas as sessões do leilão garantir igual tratamento aos participantes da sessão de leilão, sendo expressamente proibido o favorecimento a qualquer um dos presentes.

7.53. O leiloeiro(a) deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independe do valor e da liquidez dos mesmos.

7.54. Caberá a contratada a imediata correção de toda e qualquer irregularidade identificada pela contratante.

7.55. Para realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no termo de contrato de prestação de serviços, especialmente as condições da contratada.

7.56. A empresa deverá orientar os arrematantes(s) quanto aos procedimentos referente ao pagamento do item arrematado tais como forma, prazo e cauções do pagamento e outras informações pertinentes.

7.57. Destaca-se que o STJ – Superior Tribunal de Justiça entende que a atividade de leiloeiro(a) pressupõe a existência de risco do negócio e a comissão será devida somente quando houver arrematante e é o arrematante quem deve efetuar seu pagamento.

7.58. A contratada deverá remeter a contratante até 05 (cinco) dias uteis após a realização do leilão, o relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas e venda/arrematação e demais documentos previstos em lei.

7.59. A empresa contratada deverá observar e realizar todos os procedimentos do leilão seguindo, além do disposto neste termo de referência, as disposições previstas nas legislações aplicáveis.

7.60. Das condições de recebimento do serviço:

7.61. O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte da contratada;

7.62. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias pelo setor requisitante, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.63. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de encerramento do leilão.

7.64. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação;

7.65. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solides e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

7.66. Todos os custos de deslocamento, diligências para a execução dos serviços exigidos serão de responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.67. Os serviços somente deverão ser executados mediante apresentação das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

7.68. Os serviços a serem executados abrangem a prestação de serviço especializado na organização, normatização e execução de leilão público, sob a responsabilidade técnica de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

7.69. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.70. Os serviços a serem prestados pela contratada deverão ser executados somente pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação da Administração, em locais determinados pelo Município, de fácil acesso aos interessados em participar dos leilões, correndo por conta do Credenciado todas as despesas relativas a transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto previamente definido.

7.71. Os serviços prestados sob a responsabilização técnica do Leiloeiro Oficial contratado, deverá dispor de solução técnica integrada para realização do leilão, compreendendo pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais diversos em quantidade suficiente para atendimento das exigências contratuais.

7.72. A licitante (Leiloeiro Oficial) deverá disponibilizar sistema informatizado para controle das atividades inerentes ao leilão, capaz de fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados pela Comissão de Leilão.

7.73. A licitante (Leiloeiro Oficial) deverá Dispor de sistema de gestão virtual com acesso remoto, a toda a documentação relativa ao leilão, e a cada lote individual, que deverão ser organizados por pastas de documentos individuais e pastas por lote, contendo toda a documentação relativa ao lote, possibilitando a sua fiscalização e controle por parte da Comissão de Licitações.

7.74. A empresa deverá informar previamente qualquer fato que possa impactar nas atividades relativas ao processo licitatório, bem como o planejamento da distribuição do material publicitário.

7.75. Realização de toda a gestão documental de preparação do Leilão;

7.76. Os prazos de execução dos serviços serão definidos pela Comissão de Leilão, obedecidos os prazos previstos na legislação vigente.

7.77. Cobrar as importâncias pagas referentes à arrematação;

7.78. Cientificar o arrematante/comprador as condições de retirada do(s) lote(s), salientando a necessidade de apresentação do documento de Autorização no ato de retirada, que será fornecido pelo Credenciado após o pagamento integral do lote;

7.79. Emitir e fornecer ao arrematante/comprador a Autorização de Retirada do(s) lote(s) arrematados da área de alienação, após a integralização do pagamento;

7.80. Os leiloeiros contratados deverão observar as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 durante todo o processo de organização do leilão, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas neste Termo de Referência.

7.81. Os serviços de leiloeiro englobam os seguintes serviços:

7.82. Fase interna:

7.82.01. Elaboração de inventário dos bens inservíveis em formato digital e físico;

7.82.02. Após o recebimento da lista de bens móveis, o CONTRATADO providenciará, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a apresentação de um cronograma de atividades com sugestões de datas/prazos para os procedimentos de:

7.82.02.1. Apoio Logístico;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 7.82.02.2. Análise, classificação, avaliação e especificação técnica dos bens;
- 7.82.02.3. Levantamento fotográfico dos bens;
- 7.82.02.4. Divisão de lotes dos bens;
- 7.82.02.5. Envio do relatório de loteamento, contendo os Laudos de Avaliação, Localização, Classificação e Especificação Técnica em conformidade com o presente Termo de Referência; Definição de Valores Mínimos de Venda a ser definido em conjunto com a comissão especial de leilões;
- 7.82.02.6. Envio de condições de venda;
- 7.82.02.7. Definição de edital de leilão;
- 7.82.02.8. Publicação de edital e realização do leilão;
- 7.82.02.9. Data de início da divulgação dos lotes na internet;
- 7.82.02.10. Data, hora e local de encerramento do processo de vendas, com realização de evento presencial (quando o caso);
- 7.82.02.11. Data prevista para envio do Relatório Sintético de Performance de Vendas;
- 7.82.02.12. Prazo previsto para liquidação financeira dos lotes vendidos;
- 7.82.02.13. Prazo previsto para procedimento de retirada dos lotes vendidos e pagos;
- 7.82.02.14. Data prevista para o envio do Relatório Analítico e Encerramento do processo de Venda;
- 7.82.03. O cronograma apresentado pelo CONTRATADO será submetido à aprovação da Comissão de Licitações, que poderá ajustá-lo conforme a conveniência administrativa e os prazos legais, em especial o previsto na Cláusula 44 deste Termo de Referência.
- 7.82.04. Auxiliar na elaboração do Edital do Leilão, certificando-se de constar todos os dados necessários.
- 7.82.05. O edital deverá ser formalizado pela equipe técnica do leiloeiro seguindo a legislação vigente, com posterior encaminhamento da minuta para aprovação final da Comissão Especial de Leilões antes da publicação em diário oficial e disponibilização para consulta pública;
- 7.82.06. Ainda na fase interna a CONTRATADA deverá analisar e formalizar toda a documentação e procedimentos necessários, a fim de, garantir a completa legalidade dos lotes a serem leiloados.
- 7.83. Da organização e da visitação:
- 7.83.01. Cabe ao leiloeiro identificar visualmente os lotes para o leilão nos locais onde se encontram depositados, de modo claro, de forma a possibilitar o perfeito discernimento por parte dos interessados.
- 7.83.02. Os números dos lotes serão fornecidos pela Comissão Especial de Leilões e não poderão ser alterados pelo leiloeiro, sem aval e concordância da Comissão.
- 7.83.03. A marcação dos lotes será feita com tintas à base d'água preferencialmente branca.
- 7.83.04. Os bens inservíveis deverão receber a pintura do número do lote em lugar facilmente avistável.
- 7.83.05. No dia de abertura e início previsto no edital do leilão, a contratada deverá disponibilizar pessoal, em quantidade suficiente, para o acompanhamento da visitação aos lotes.
- 7.84. Da publicidade:
- 7.84.01. A elaboração do edital de leilão caberá a contratada, sendo que necessitará de aprovação da Comissão de Licitações.
- 7.84.02. As avaliações realizadas pelo leiloeiro responsável deverão ser ratificadas/validadas pela Comissão de Licitação nomeada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, que terá a responsabilidade final de definição dos valores.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.84.03. No caso das inconformidades que não tragam prejuízo ao certame de leilão e verificada a capacidade da contratada de sanar o problema, será fornecido um prazo ao Leiloeiro para regularização/adequação. Regularizado a inconformidade não será instaurado procedimento de apuração.

7.84.04. No entanto, como os serviços prestados pelo Leiloeiro não serão pagos pela Prefeitura, as inconformidades que impactam na execução do leilão, não refletirão sobre o pagamento e sim sobre as penalidades, podendo este ser suspenso e até descredenciado.

7.85. A avaliação de desempenho ficará a cargo da Comissão de Licitações.

7.86. As tratativas a serem realizadas entre contratante e contratada durante a execução contratual poderão ocorrer através de reuniões, correio eletrônico, telefone e ofícios.

7.87. Materiais a serem disponibilizados:

7.88. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para execução dos serviços descritos neste Termo. Dentre eles:

7.88.01. Plataforma virtual, disponibilizada via web e dotada dos seguintes requisitos:

7.88.02. Conexão segura e criptografada (Averiguação através da análise das soluções implementadas);

7.88.03. Disponibilidade e velocidade de repostas compatíveis com a utilização em “tempo real”, com registro de falhas e interrupção no período do leilão (disponibilização de relatórios reportando a disponibilidade da plataforma);

7.88.04. Armazenamento dos dados de forma redundante, de modo a maximizar a confiabilidade do serviço e disponibilidade dos dados (declaração da implementação de solução da redundância dos dados);

7.88.05. Registro dos usuários de forma autônoma e pessoal com registro dos dados necessários com total identificação, garantindo a segurança do acesso e o armazenamento das informações de modo a evitar o uso indevido da plataforma (declaração de garantia da segurança do acesso e do armazenamento, análise das soluções implementadas);

7.88.06. Registro de todas as ações de forma segura e inalterável (Envio de relatório de todas as ações realizadas no leilão);

7.88.07. Proteção contra ataques cibernéticos que gerem risco a execução do leilão e aos dados registrados (declaração de garantia de proteção dos dados);

7.88.08. Acesso à plataforma pela contratante com a permissão a todas as funcionalidades e registros do leilão (disponibilização de usuário e senha);

7.88.09. A contratada é responsável pela segurança da informação, de forma a evitar acessos não autorizados e respondendo por qualquer dano causado a contratante e a terceiros;

7.88.10. O leiloeiro contratado poderá realizar sessão pública de alienação, na forma presencial e/ou eletrônica, e/ou eletrônica e presencial simultaneamente conforme necessidade da contratante.

7.88.11. Todas as despesas incorridas na execução do Leilão Público de que trata o presente instrumento convocatório, sejam de que natureza forem, correrão por conta exclusiva dos leiloeiros credenciados, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao município de Paranaíta-MT nenhuma responsabilização por tais despesas.

7.88.12. É de responsabilidade dos Leiloeiros Credenciados realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do Leilão Público de que trata o subitem anterior tais como:

7.89. Publicações;

7.90. Divulgação em site próprio, na internet;

7.91. Confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 7.92. Locação de instalações/equipamentos;
- 7.93. Contratação de mão-de-obra;
- 7.94. Segurança para o evento, bens e valores recebidos;
- 7.95. Deslocamentos aos locais onde se encontram os bens para avaliação;
- 7.96. Quaisquer comunicações e envio de propostas a possíveis adquirentes, etc
- 7.97. Elaborar e fornecer a matriz do Catálogo Oficial do Leilão, contendo as condições de arrematação (inclusive condições de retirada do material arrematado), descrição dos bens, avaliações, data, horário e local do leilão e exposição dos bens, enfim todas as informações necessárias para que os pretendidos compradores inteirem de todos os detalhes do leilão;
- 7.98. Distribuir os catálogos a compradores interessados, no escritório do Leiloeiro, em leilões que antecederem e pela internet, além de fornecer atendimento personalizado a clientes pelo telefone, comunicando-os do leilão fornecendo-lhes o catálogo quando solicitado;
- 7.99. Publicar aviso de leilão pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação pode ser em meio digital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, sendo que um deverá ser no dia do leilão;
- 7.100. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 7.101. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 7.102. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços;
- 7.103. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
- 7.104. Os serviços serão prestados em local indicado pela secretaria requisitante;
- 7.105. Os serviços para organização e execução do Leilão deverão ser executados conforme cronograma a ser definido e aprovado pela Comissão de Licitações, respeitando, em qualquer hipótese, os prazos mínimos legais, em especial o previsto na Cláusula 44 deste Termo de Referência para publicação do edital;
- 7.106. O Leiloeiro não deverá aceitar valores inferior ao estimado em edital;
- 7.107. **Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:**
- 7.108. **Da Distribuição dos Serviços**
- 7.109. Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.
- 7.110. Os serviços serão executados em local indicado pela contratante.
- 7.111. Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Administração e Planejamento.
- 7.112. Os serviços serão divididos entre os Leiloeiros Oficiais devidamente credenciados, conforme regras do Termo de Referência.
- 7.113. Se houver apenas um credenciado para a realização dos serviços, este terá o direito de execução total do presente credenciamento.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 7.114. O credenciamento permeará aberto para pedidos de credenciamento pelo período de 10 (dez) dias úteis após a publicação da abertura no mesmo, prazo este em que todos os interessados deverão apresentar proposta, pedido de credenciamento e demais documentos exigidos neste processo e em seu edital.
- 7.115. Encerrado o prazo para credenciamento e finalizada a habilitação, será publicada a lista de licitantes habilitadas, observados eventuais recursos, será comunicada previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no rol de credenciados.
- 7.116. O sorteio será realizado da forma não eletrônica e acontecerá, independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.
- 7.117. Após realização do Sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.118. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o rol dos credenciados no site oficial do município e o leiloeiro estará apto a assinar o contrato, quando acionado.
- 7.119. No caso do credenciado em primeiro lugar ou melhor classificado não conseguir atender a demanda de forma satisfatória, diante do nível de complexidade necessária para a realização do procedimento, poderá ser convocado o segundo lugar/classificado no rol de credenciado, reordenando os demais.
- 7.120. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de classificação.
- 7.121. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, por qualquer irregularidade contraria a este instrumento, pedido de descredenciamento do credenciado ou qualquer outro fato, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 7.122. No decorrer do processo de Credenciamento, a Administração poderá, sem prévio aviso, descredenciar as Contratadas, quando:
- 7.123. Deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- 7.124. Descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, e segundo o caso;
- 7.125. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 7.126. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 7.127. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 7.128. Em razão de caos fortuito ou força maior;
- 7.129. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- 7.130. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.
- 7.131. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 7.132. Se, durante a execução deste termo, houver desistência de algum licitante credenciado, as demais licitantes credenciadas deverão arcar com a cota de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as demais em percentuais iguais.

- 7.133. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.
- 7.134. As Credenciadas serão descredenciadas, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do contrato de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou ainda, se o contrato de Credenciamento vir a ser rescindido pela Credenciante pelos motivos previstos no contrato.
- 7.135. O contrato se dará por encerrado após o Leiloeiro ter cumprido todos os procedimentos estabelecidos neste Edital, relativos ao leilão objeto da contratação.
- 7.136. Havendo a necessidade de realização de novo processo de desfazimento será convocado o próximo leiloeiro do rol de credenciados.
- 7.137. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 8.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 8.4.** Expedir as requisições/autorizações para início da execução do contrato à Contratada;
- 8.5.** Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução do(s) serviço(s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.6.** Efetuar os pagamentos devidos ao(à) Contratado(a) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de execução dos serviços;
- 8.7.** Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 8.8.** Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;
- 8.9.** Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 8.10.** A Prefeitura do Município de Paranaíta/MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Item 13 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 8.11.** Comunicar, por escrito, à Contratada a não execução do(s) serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- 8.12.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 8.13.** Proporcionar as condições dentro da sua capacidade para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 8.14.** O Município de Paranaíta-MT não está obrigado a contratar todos os leiloeiros de uma só



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

vez, podendo fazê-lo de acordo com a necessidade de realização de novos leilões.

8.15. A Prefeitura não realizará nenhum tipo de desembolso para a prestação dos serviços a serem credenciados, sendo que a remuneração, será conforme percentual definido pela pelo Município de Paranaíta-MT no valor de 05% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, tratando-se de bens móveis, a ser pago pela arrematante no ato do leilão.

8.16. Não cabe a Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO OFICIAL para recebê-la.

8.17. A publicação oficial do edital de leilão caberá a contratante, entretanto a contratada cabe auxiliar na publicidade do edital de leilão.

8.18. Para que os serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial sejam considerados como satisfatórios e adequados a Comissão se reserva o direito de realizar avaliações de desempenho ao final de cada etapa de um leilão, na qual serão avaliados os serviços, bem como apontadas as inconformidades.

8.19. Não cabe a Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebe.

8.20. Na eventual ocorrência de fatos que impeçam a concretização da venda, a comissão, caso já tenha sido recolhida, será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura.

8.21. A convocação dos Leiloeiros para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, mediante SORTEIO, ou seja, o primeiro SORTEADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada serviço solicitado, a Comissão de Licitações atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber a solicitação.

8.22. A CONTRATANTE disponibilizará relação dos itens e/ou lote de itens a serem leiloados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corrido que antecedem a realização do leilão.

8.23. A contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

8.24. A disponibilização dos itens a serem leiloados ocorrerá conforme conveniência da contratante na medida em que os itens forem classificados como inservíveis, na forma da legislação aplicável.

8.25. Realizar avaliação formal do bem a ser alienado, e a declaração prévia do bem como inservível, sendo classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável.

8.26. A Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

9.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

9.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais ou serviços são de responsabilidade do fornecedor/contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

9.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranaíta/MT.

9.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

os fins do recebimento definitivo.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.17.1 O prazo de validade;

9.17.2. A data da emissão;

9.17.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

9.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.17.5. Número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;

9.17.6. O valor a pagar; e

9.17.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

9.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.19. CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

9.20. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

9.20.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.20.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

9.20.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

9.20.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.20.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

9.21. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.22. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.25. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

9.26. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

9.27. O pagamento será realizado conforme a entrega do projeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ocasião em que deverá ser pago, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.28. O pagamento dos serviços executados pela contratada será de responsabilidade pelo arrematante do bem, o qual deverá seguir o cronograma estabelecidos em edital do leilão

O pagamento será efetuado pelo arrematante.

9.29. O Credenciado obriga-se a executar os serviços, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CREDENCIANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Credenciado para recebê-la.

9.30. Não será devido ao Credenciado nenhum outro pagamento além da Comissão referida no item.

9.31. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros oficiais credenciados, não cabendo à Administração, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

9.32. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.32.1. Os serviços executados serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Administração e Planejamento, observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas no cronograma de trabalho detalhado por parte da CONTRATADA respeitando o período fixado pela CONTRATANTE, este cronograma será parte integrante da Ordem de Serviço,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

e a equipe de Fiscalização de Projetos apontada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT fará uso deste cronograma para averiguação do cumprimento dos prazos.

9.33. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

9.33.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

10.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

10.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

10.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

11.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 033/2025**.

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente deste instrumento;

11.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.



FLS	
VISTO	CCL

11.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

13.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

13.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

13.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

13.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

13.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 033/2025**, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 033/2025**, seus anexos e toda documentação aportada nos autos do devido processo licitatório.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Administrativo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2025.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME
Sócio (proprietário)
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2025.

SIGNATÁRIO